MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA - JUV-RIO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CP - JUV-RIO Nº 04/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial da Juventude Carioca, situada na Rua Campo de São Cristóvão, 268, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2088-0457, ou pelo e-mail: ads.juvrio@gmail.com, das 10h às 16h.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de 10h às 16h horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://www.rio.rj.gov.br/web/sm , bem como na sede da JUV-RIO, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Juventude Carioca (conforme *art.* 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº JUV-PRO-2023/00212, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 11/07/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 09 de outubro de 2023, às 10h (dez horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Celebração de Termo de Colaboração para a execução do projeto Pacto Pela Juventude - Áreas de Planejamento 1 e 2, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventude cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.14.422.0656.2975
CÓDIGO DE DESPESA: 3390.50.85
FONTE DE RECURSO: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R$ 9.503.892,66 (nove milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.2. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.2.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.2.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.2.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.2.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.2.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria,

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.2.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

6.2.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.3. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.1.5. que possuam experiência comprovada em políticas, projetos e ações voltadas à juventude.

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "*ad negocia*" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - *JUV-RIO* Nº 04/2023.
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - *JUV-RIO* Nº 04/2023.
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.1.3. O Plano de Trabalho, documento constante do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, deverá ser disponibilizado, também, em meio digital (cd ou pen drive), nos formatos *word* e *pdf*.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato

de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho)**. Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas**.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

(v) A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	**Fator Grau de Adequação**	**De 0 a 10**
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**

	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando endereço e fotos da sede administrativa e outros espaços físicos de apoio, os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.1. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.2. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com

efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4.A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Será exigida comprovação junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, bem como consulta de Sanções Administrativas Ativas aplicadas pelo Município do Rio de Janeiro - SIGMA

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial da Juventude Carioca, **no momento da sessão pública**.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial da Juventude Carioca, nos termos do subitem 9.0

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Juventude Carioca, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial da Juventude Carioca, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Especial da Juventude Carioca e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial da Juventude Carioca, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;

(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Chefe de Gabinete ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser apresentada **MENSALMENTE**, acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(v) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº

42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria da Juventude Carioca observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b)remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);
Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;
Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;
Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B)**;
Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;
Anexo IX – Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;
Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;
Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este edital contém 19 (dezenove) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro,05 de setembro de 2023.

_____

Titular da Pasta

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: ***PACTO PELA JUVENTUDE – ÁREAS DE PLANEJAMENTO 1 e 2***	
Processo n°: JUV-PRO-2023/00212 **Autoria do Plano de Trabalho:** Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) Data prevista da assinatura: 1º/10/2023	
Início (mês/ano): 01/10/2023	**Término (mês/ano):** 30/09/2024

2. OBJETO DO PROJETO

Celebração de Termo de Colaboração para a execução do projeto Pacto Pela Juventude - Áreas de Planejamento 1 e 2 , que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventudes cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de problemas territoriais a partir da vivência local.

3. DIAGNÓSTICO

Segundo o Censo Demográfico de 2010 produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de jovens entre 15 a 29 anos na cidade do Rio de Janeiro é de 1.523.960, o que representa 24,1% do total de habitantes. Na distribuição de gênero, 53% do total de jovens se declaram mulheres cisgênero, 43% homens cisgênero e 4% preferiram não declarar; em relação a identidade de gênero, 31% se declarara não-binário, 29% homem transgênero, 20% mulher transgênero, 14% gênero fluído e 6% outros gêneros. Enquanto distribuição étnico-racial, 38,4% desses jovens se autodeclararam pretos, 34,7% pardos, 22,2% brancos, 1,9% amarelo, 0,9% indígena e 1,8% desejou não declarar, segundo o Banco de Dados Consolidado da Juventude Carioca (BDCJC), em 2021.

A partir da abordagem do relatório do perfil da Juventude Carioca, publicado pela Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) em 2021, tratando-se sobre educação, a maioria dos jovens cariocas cursam o Ensino Médio (71%), seguido pelo Ensino Fundamental (17%) e o Ensino Superior, sendo aqueles que já o acessaram representando a menor parcela

(12%). No quesito trabalho e renda, 32% dos jovens não trabalham e nem estudam, denominados jovens nem-nem[1], sendo a taxa média de desocupação do estado do Rio de Janeiro ter sido de 17.4%, segundo dados obtidos pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2020.

No que concerne a segurança pública, 36% dos casos de homicídio da cidade do Rio de Janeiro ocorreram em jovens com faixa etária entre 15 e 29 anos. Ao racionalizar este percentual, a maior ocorrência é na juventude preta e parda, representando 76% dos vitimados por homicídios, conforme o Boletim Juventude em Dados: Segurança Pública - Agosto 2021, produzido pela Coordenação de Informações e Monitoramento da Juventude da JUV-RIO.

A marginalização das juventudes é intensificada de acordo com sua cor, escolaridade e renda. Aqueles que não se adequam à tríade tradicional de *eurocentrismo, formação completa e trabalho formal* sofrem maior incidência da violência institucional e acesso a oportunidades. Assim, institui-se como uma das prioridades da Secretaria implementar e fomentar políticas públicas que contribuam para a redução da taxa de desocupação da juventude carioca, além de torná-la consciente de seus direitos e deveres e como reivindicá-los perante a sociedade.

Compreendendo esse cenário de desafios é que o Pacto pela Juventude se configura como política pública de juventude que oferece formação e possibilidade de engajamento cívico de jovens de favelas e periferias em 3 (três) trilhas formativas: sustentabilidade, cultura e esporte.

4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Territórios compreendidos pelas Áreas de Planejamento 1 e 2 da cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município (Lei Complementar 111/2011). O endereço dos núcleos serão definidos de acordo com a demanda dos territórios e avaliação da JUV-RIO, que realizará estudo de viabilidade financeira e de demanda para a implantação.

As atividades dos núcleos territoriais do projeto Pacto pela Juventude podem ser desenvolvidas nas instalações de equipamentos públicos, organizações sem fins lucrativos, instalações do setor privado, associação de moradores, não restringindo-se a estas, desde que previamente acordado e aceito pela JUV-RIO. Quando aprovado pela supracitada secretaria, as atividades também poderão ser desenvolvidas virtualmente.

5. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) desenvolve políticas públicas voltadas

[1] A denominação *jovem nem-nem* é considerada, em alguns estudos, como de caráter pejorativo ao fazer referência a esta condição do indivíduo simplificada a uma "mera" escolha individual. Nesta circunstância, alguns textos utilizam o termo *jovem sem-sem*, ou seja, sem trabalho e sem estudo.

à juventude da cidade do Rio de Janeiro, que, segundo o censo demográfico de 2010, possui 25% da população constituída por jovens. A sua atuação visa a emancipação e a possibilidade de garantia dos direitos humanos do seu público-alvo, sobretudo os direitos elencados no marco legal voltado para as políticas públicas da juventude no Brasil: o Estatuto da Juventude, se empenhando em promover o bem-estar, a formação de cidadania e o acesso à cidade aos jovens. Com efeito, o "Pacto Pela Juventude" ampliará as oportunidades , ao mesmo tempo que contribuirá para a formação da cidadania dos jovens impactados pelo projeto, sobretudo os que se encontram em situação de vulnerabilidade. Por tais razões, se trata de um projeto relevante projeto, uma vez que se conecta, de maneira integrada, com pautas históricas relativas aos jovens, sistematizadas no Estatuto da Juventude.

Assim sendo, o Pacto Pela Juventude contribuirá para a conexão entre as juventudes e as políticas públicas associadas aos processos formativos de engajamento social, compreendendo a importância social e pessoal que o acesso aos direitos fundamentais representa para o jovem. Os resultados desse projeto, através de metodologias que estimulam a conexão entre teoria e prática, deve contribuir para a construção da identidade, autonomia, emancipação e inclusão social de 400 jovens que vivem nas Áreas de Planejamento (AP's) 1 e 2 da cidade do Rio de Janeiro.

Considerando os dados disponíveis no documento "Perfil da Juventude Carioca" (2021) elaborado pela Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude (CIMJ) é real que, na distribuição geográfica dos jovens pelo território da cidade do Rio de Janeiro, a região que compreende a AP1 e 2 (Centro e Zona Sul) possui o menor índice de concentração de jovens: 19,10%. Agora, apesar desse fato da realidade, entendemos que a histórica dinâmica econômica e cultural dessas regiões atraem, diariamente, um alto fluxo de jovens e, além disso, os desdobramentos do "Reviver Rio" que visa a recuperação urbanística, cultural, social e econômica da região central vai, em última instância, atrair novos moradores, inclusive jovens. Por esse motivos, é oportuno que o poder público dê atenção aos jovens que vivem na região, pois esses sujeitos são, além da parte interessada, parte ativa desse processo de reestruturação da região central e da Zona Sul. Isto é, o "Pacto Pela Juventude" na AP1 e 2 da cidade é coerente com a relevância histórica e sociopolítica da região e, bem como, com o atual processo de alteração sociodemográfica da AP1, uma vez que ampliará o bem-estar da juventude da região e irá formar jovens multiplicadores de direitos da juventude, políticas públicas e desenvolvimento sustentável da cidade e seus territórios.

A JUV RIO, ao propor ações como o Pacto nessas regiões, possibilita situar os jovens como parte ativa na elaboração de projetos que, dentro de um sistema de políticas públicas integradas, tem o potencial de inaugurar um processo de transformação sociopolítica da região, contribuindo com isso, para o bem-estar individual e coletivo das pessoas que vivem na AP 3 e 4.

Ancorado no Programa Geração Transformadora, cujo objetivo é promover o bem estar e estimular a participação dos jovens cariocas na criação de soluções para a garantia dos seus direitos a partir da inovação e do fortalecimento de seu protagonismo, o Pacto Pela Juventude visa a disseminação de estratégias de fortalecimento da cidadania, garantia de acesso aos direitos da juventude carioca e inserção no mercado de trabalho. Para atingir tais objetivos, o projeto oferece uma formação que faz a conexão entre a teoria e a prática, disposta em 3 três trilhas formativas: 1 - sustentabilidade; 2 - cultura e 3 - esportes. O intuito geral é o de produzir, nos jovens atendidos pelo Pacto Pela Juventude, habilidades e competências necessárias para a multiplicação de ideias e projetos concretos que possibilitem a resolução de questões e desafios associados aos territórios da AP 3 e 4.

As trilhas possuem conexão direta com as seções VI, VIII e X, dispostas no capitulo sobre o Direito à cultura, desporto, sustentabilidade, ao meio ambiente entre outros. No que diz respeito a seção VI que versa sobre o direito à Cultura,o projeto, ao incentivar a livre manifestação cultural e a capacitação para os diferentes tipos de trabalhos associados a este campo, está de acordo com o artigo 21, que trata especificamente do direito que o jovem possui de acesso aos bens e serviços culturais e da participação ativa nas instâncias decisórias sobre as políticas culturais da cidade do Rio de Janeiro. O artigo 22 trata sobre as obrigações da Administração Pública para garantia dos direitos culturais da juventude, principalmente nos incisos: I – garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais; III – incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico; e IV – valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais. Por fim, no que diz respeito ao acesso à cultura, o artigo 24 versa sobre a capacidade de fomentação de projetos culturais produzidos por jovens.

Considerando a seção VIII do Estatuto da Juventude, que aborda o direito ao esporte e ao lazer, o projeto a promoção do esporte, lazer, saúde e bem estar. Com isso, a trilha formativa associada ao desporto está conectada com o sentido geral do artigo 28 que versa sobre, a elaboração de projetos onde, as práticas de atividades físicas, assumam maior presença na rotina dos jovens da cidade do Rio de Janeiro, contribuindo para o pleno desenvolvimento físico e psicológico da juventude impactada por esta ação.

A seção X do Estatuto da Juventude aborda o tema do direito à sustentabilidade e meio ambiente, possuindo relação com a trilha formativa, cujo eixo se desenvolve abordando a amplitude e relevância do tema da sustentabilidade para a sociedade. Compreende-se que essa trilha está alinhada com os propósitos do artigo 36, que disserta sobre as tarefas da Administração Pública com relação a elaboração e avaliação de políticas públicas sobre o tema da sustentabilidade. Dentro das linhas de atuação do Pacto Pela Juventude entende- se a sustentabilidade como um direito a ser estimulado, de modo a ser um instrumento de acesso ao

território e participação social, fortalecimento da identidade e transformação da realidade, mediante a circulação de conhecimentos orientados a partir da vivência sustentável, democratização de espaços de escuta e troca em ações locais. Nesse sentido, essa perspectiva tem correlação com os incisos: I – o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável; II – o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente; III – a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens e IV – o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano.

Além de estar compatível com aspectos gerais e específicos do Estatuto da Juventude, o Pacto Pela Juventude também coaduna com a Resolução 70/1 da Assembléia Geral das Nações Unidas de 2015, conhecida como “Transformando Nosso Mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”. Esse documento serve como norteador para a elaboração de boas práticas dos Estados membros, podendo ser compreendidas a partir da perspectiva de que o progresso social é um ganho para todos os setores. Ao todo são 17 (dezessete) objetivos interrelacionados que, por conta da suas complexidades, se desdobram em 169 (cento e sessenta e nove) metas. Para os propósitos deste documento, percebe-se a conexão com os objetivos: 8 - Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos; 10 - Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países; 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis e 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.

Por fim, seguindo uma linha de pensamento associada à política institucional municipal, o Pacto Pela Juventude está comprometido, tanto com o Plano Estratégico da Cidade 2021-2024, quanto com o Plano Estratégico Institucional (PEI) da JUV-RIO onde, ambos os documentos, se constituem enquanto instrumentos orientadores de planejamento das ações da JUV RIO.

6. IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA

A JUV-RIO reforça o seu comprometimento em atuar por meio de uma gestão comprometida com o desenvolvimento do jovem, amparado pelo artigo 37 do Estatuto da Juventude, que versa sobre a segurança física e mental, como também da promoção da igualdade, contribuindo para um impacto indireto no território e na família deste jovem, ampliando as oportunidades nesses espaços da cidade.

O projeto “Pacto pela Juventude” está ancorado no Programa Geração Transformadora, cujo objetivo é promover o bem estar e estimular a participação de jovens cariocas na criação de

soluções para a garantia dos seus direitos a partir da inovação e do fortalecimento de seu protagonismo. Com base neste programa, busca-se promover a multiplicação das temáticas acerca dos direitos da juventude, participação, políticas públicas e sustentabilidade, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), que versam sobre Trabalho e Crescimento Econômico; Redução das Desigualdades; Cidades e Comunidades Sustentáveis; e Paz, Justiça e Instituições Eficazes, respectivamente.

Diante do intuito em promover a garantia de direitos dos jovens cariocas através de ações que expandam sua formação cidadã, participação socioeconômica e de oportunidades, o projeto desponta como um instrumento de acesso ao território e a participação social, fortalecimento de sua identidade e diversidade cultural, mediante a circulação de conhecimentos e vivências orientada a partir da liberdade de expressão e de memória social.

7. INVESTIMENTO

R$ 9.503.892,66 (nove milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de custos e cronograma de desembolso anexos.

8. PÚBLICO ALVO

O público-alvo do projeto é formado por jovens de 15 a 29 anos residentes da Área de Planejamento 1 e 2 da cidade do Rio de Janeiro, prioritariamente:

a. Jovens que não trabalham e não estudam;
b. Jovens negros;
c. Jovens membros de famílias com renda mensal de até três salários mínimos;
d. Jovens membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
e. Jovens inscritos no Cadastro Único (CadÚnico);
f. Jovens mães;
g. Jovens egressos do sistema socioeducativo;
h. Jovens egressos do sistema prisional.

9. OBJETIVO GERAL

O Pacto pela Juventude é um projeto multidisciplinar de vasta extensão territorial, cujo objetivo geral é o fortalecimento da cidadania, promoção da garantia de direitos dos jovens e a ampliação das chances de inserção dos mesmos no mercado de trabalho. Visa trabalhar a temática da geração de emprego e renda e o protagonismo dos jovens cariocas a partir da multiplicação de conhecimentos, bem como da construção de uma reflexão crítica da vivência dos

jovens e suas diferentes perspectivas sobre a mesma cidade, partindo da ótica territorializada, por meio da participação dos jovens bolsistas no acesso aos conteúdos de formação geral, das trilhas formativas, palestras, eventos e vivências, as quais podem ser voltadas para os eixos de esporte, cultura e sustentabilidade, a fim de possibilitar aos jovens uma formação que possibilitem o acesso dos mesmos a uma rede de oportunidades.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são:

a. Promover o debate e a reflexão sobre cidadania, protagonismo jovem e direitos da juventude, por meio dos eixos propostos;
b. Formar núcleos territoriais de jovens multiplicadores nas áreas atendidas;
c. Oferecer atividades, oficinas, rodas de conversa e cursos nas áreas de esporte, educação, cultura, mercado de trabalho, tecnologia e comunicação;
d. Realizar diagnóstico socioeconômico da juventude local, seus sonhos e aspirações;
e. Expandir o alcance territorial dos equipamentos da JUV-RIO; e
f. Contribuir para a qualificação e a inserção profissional dos jovens atendidos.

11. EFEITOS ESPERADOS DO TRABALHO

Compreendem os resultados esperados neste projeto:

a. Expansão territorial e capilarização das ações de geração de oportunidades e promoção do bem-estar da juventude carioca;
b. Formação de jovens multiplicadores e articuladores capacitados para implementar as temáticas ministradas no projeto;
c. Fomento aos instrumentos de fortalecimento da Política da Juventude nos territórios desenvolvidos;
d. Fomento ao desenvolvimento de projetos idealizados e implementados pelos próprios jovens beneficiários do projeto, que visem a resolução de problemas identificados por eles próprios;
e. Propiciar o desenvolvimento de talentos, memória cultural e potencialidades, por meio de atividades diversas;
f. Propiciar, por meio das atividades desenvolvidas, o bem-estar físico e mental;
g. Contribuir para o desenvolvimento da capacidade crítica e reflexiva;
h. Estimular a capacidade do jovem para sua integração e fortalecimento do vínculo familiar e integração comunitária;
i. Promover articulações intersetoriais, a fim de possibilitar o acesso dos jovens aos recursos da rede;

j. Contribuir, direta e/ou indiretamente, para pesquisas e trabalhos acadêmicos que versem sobre o assunto gerando textos e debates acerca da Juventude.
k. Ocupação pelos jovens de espaços de participação cidadã e de processo decisório.

12. FORMA GENÉRICA DE COMO SE PROCESSARÁ O TRABALHO

O Pacto pela Juventude é um projeto multidisciplinar que visa o fortalecimento da cidadania e a promoção de direitos dos jovens cariocas, especialmente os residentes em periferias e favelas, por meio da atuação de jovens como formuladores de soluções para os problemas dos territórios onde vivem. A trilha formativa deste projeto se divide nas áreas de esporte, cultura e sustentabilidade, além da formação em cidadania e direitos da juventude.

Sua finalidade é criar e fomentar oportunidades capazes de transformar a realidade dos jovens em situação de desvantagem econômico-social. A partir de atividades formativas; de multiplicação de conhecimentos e da propulsão da reflexão crítica dos próprios jovens, no que tange às vivências de seus territórios de habitação e pertencimento as juventudes cariocas, em toda sua pluralidade e heterogeneidade, serão capazes de idear e implementar projetos de impacto territorial e situacional.

O projeto em questão busca estabelecer estratégias político-institucionais e criar condições técnico-metodológicas, visando o reconhecimento do conceito de cidadania e a garantia de direitos dos jovens, por meio de ações integradas dos agentes multiplicadores, que propiciem a cultura da participação social; reintegração ao processo educacional; capacitação para a inserção no mundo do trabalho e desenvolvimento humano.

Tendo em vista que a resolução de problemas complexos exige soluções sistêmicas, o Pacto se insere na macroestratégia do programa Geração Transformadora da JUV-Rio, que é baseado na compreensão de que o acesso de jovens aos espaços de discussão política e aos canais de participação precisam ser cada vez mais inclusivos, atrativos e plurais. Em conjunto com outras políticas públicas, o projeto tem o objetivo de corroborar para formar jovens multiplicadores de direitos da juventude, políticas públicas e desenvolvimento sustentável da cidade e seus territórios, e, como já mencionado, está alinhada com os ODS da ONU.

Por meio de atividades formativas, os jovens terão acesso a ferramentais teórico-experimentais capazes de aguçar sua compreensão de conceito e introdução de lentes para análises sociais que os permita não apenas ver sua realidade, como mero espectador, mas de serem capazes de compreendê-la enquanto parte de uma complexa trama no qual atores políticos, sociais, econômicos em diferentes níveis interagem e constroem a cidade e a sociedade.

Os jovens interessados em participar do projeto deverão se inscrever na página da Secretaria da Juventude Carioca, quando da abertura do edital, a ser divulgado nas redes sociais

da JUV-RIO. Posteriormente, os jovens serão selecionados de acordo com os critérios elencados na descrição de público-alvo e território abrangente, pela equipe técnica prevista.

Os jovens selecionados receberão por um período de 6 (seis) meses uma ajuda de custo no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar como aluno regular das atividades de formação e multiplicação do Pacto pela Juventude.

Todo jovem participante terá uma ficha de inscrição com dados pessoais, que ficará em poder da Coordenação Geral para eventuais necessidades.

Em paralelo, a equipe da Secretaria, selecionará em conjunto com a instituição cogestora os profissionais que farão parte do projeto, respeitando sempre os pré-requisitos para cada contratação.

Em data a ser estabelecida pela JUV-RIO, realizar-se-á um evento de apresentação da proposta para a equipe e os jovens participantes do projeto. Parte da equipe, que atuará no território, receberá, nesta data, um kit do projeto e uma camisa do Pacto Pela Juventude, bem como todos os jovens beneficiados pelo projeto, de forma a identificar os participantes do projeto em ações territoriais. Na mesma ocasião, será repassada aos núcleos a trilha que a equipe deverá desenvolver ao longo da capacitação, de acordo com o previsto no planejamento de ementa do curso.

O psicólogo, além de participar ativamente na seleção dos jovens, realizará ciclos informativos e de debates pertinentes à realidade das juventudes. O pedagogo será responsável pela construção do plano pedagógico junto à equipe dos núcleos para desenvolvimento das trilhas formativas.

Entende-se por núcleo territorial a composição de 1 (um) coordenador de núcleo, (1) assistente de núcleo, 1 (um) agente da juventude e até 10 (dez) jovens bolsistas que desenvolverão, conjunta e individualmente, atividades voltadas para formação e multiplicação dos conceitos e ferramentas de articulação territorial aplicadas pelo Pacto pela Juventude. Também são considerados parte da composição do núcleo, os jovens impactados pelas atividades de multiplicação do mesmo, devendo ser, no mínimo, 20 jovens multiplicados para cada jovem bolsista.

Num primeiro momento, os jovens participarão de encontros acerca de temáticas formativas gerais, através de ementa proposta.

PLANEJAMENTO DAS AULAS
ATIVIDADES FORMATIVAS GERAIS

Conteúdo	Objetivos	Desenvolvimento prático
Formação Pacto pela Juventude	Apresentação do Projeto e do Manual do Aluno	Aula expositiva
Direitos da Juventude e Estatuto da Juventude	Apresentar as principais legislações que versam sobre a juventude, visando ampliar o conhecimento sobre direitos e deveres	Aulas expositivas, palestras, indicação de bibliografia referente e debate
Elaboração de projetos e captação de recursos	Capacitar para elaboração de projetos e negócios sociais, visando a construção de planos de trabalho, organogramas, captação de recursos e articulação institucional	Aulas expositivas, palestras, indicação de bibliografia referente e debate
Noções de Empreendedorismo	Apresentar os principais conceitos relacionados ao empreendedorismo e a sua importância para criação de modelos de negócios	Aulas expositivas, palestras, indicação de bibliografia referente e debate
Articulação Territorial e Ferramentas de Engajamento	Análise do território e de propostas de engajamento	Circulação pelo território e técnicas para engajar pessoas
Plano de Vida e o Núcleo de Apoio às Juventudes - JUV-RIO	Formulação junto aos jovens de metas a curto e médio prazo	Reuniões e rodas de conversas entre os jovens e a equipe da JUV-RIO
Aplicação de pesquisa territorial	Ensino de ferramentas para aplicação de pesquisa territorial a ser aplicada pelos próprios bolsistas com auxílio do	Realizar pesquisa por amostragem para avaliação da abordagem e do preenchimento do

	coordenador, assistente e tutor do núcleo, visando a análise dos dados levantados	formulário

Posteriormente, os jovens participarão das atividades denominadas trilhas formativas, composta pelos eixos de Sustentabilidade, Cultura e Esporte.

Trilha formativa: Sustentabilidade

A sustentabilidade surge como temática fundamental para que as mudanças nos territórios aconteçam a partir do fomento de ações de fortalecimento local, tendo os jovens como protagonistas dessa mudança. O Pacto pela Juventude - visando contribuir para a atenuação das assimetrias sociais que se demonstram também por meio do racismo ambiental, impacto desproporcional experienciado por grupos e comunidades marginalizadas (devido a falta de infraestrutura implementada pelo poder público como saneamento, urbanização e ordenamento urbano) - entende a Sustentabilidade como temática fundamental para formação dos jovens. Assim, o projeto colabora ainda para o preenchimento de uma lacuna na oferta de programas formativos na área e de lideranças sociais focadas na sustentabilidade e meio ambiente como ferramenta de transformação social.

O Projeto entende a sustentabilidade como um direito a ser estimulado, de modo a concebê-lo como um instrumento de acesso ao território e participação social, fortalecimento da identidade e transformação da realidade, mediante a circulação de conhecimentos orientados a partir da vivência sustentável, democratização de espaços de escuta e troca e ações locais.

PLANEJAMENTO DAS AULAS		
TRILHA SUSTENTABILIDADE		
Conteúdo	**Objetivos**	**Desenvolvimento prático**
Justiça Climática e Racismo Ambiental em favelas e periferias	Estimular a percepção das vulnerabilidades no território concernente ao racismo ambiental	Fotografar moradias do território e comparar com moradias de outros espaços da cidade. Percepção das vulnerabilidades

		Roda de debate e sensibilização sobre as diferenças percebidas
Dados e Diagnósticos sobre Sustentabilidade e Meio Ambiente	Identificar quais são as ações de sustentabilidade presentes no território	Compreensão da relação da comunidade com áreas verdes urbanas
Empreendedorismo Social e Negócios de Impacto Socioambiental e Empreendedorismo	Apresentar a visão do empreendedorismo social e da responsabilidade social dos negócios frente aos impactos ambientais	Identificar e listar negócios sociais no território
Alimentação Saudável Orgânica, Hortas Comunitárias	Identificar potencialidades no território para a promoção da alimentação saudável através das hortas comunitárias	Listar locais com potencial de promoção de hortas comunitárias
Mudanças Climáticas e dia a dia	Identificar no território as principais causas das mudanças climáticas e como mitigar esses impactos	Diagnóstico do impacto de mudanças climáticas no território
Resíduos Sólidos e Geração de Renda - Negócios Sustentáveis	Apresentar formas de promoção de renda por meio de reciclagem e descarte eficiente de resíduos sólidos	Listar locais com potencial para recolhimento, composteira e separação de resíduos
Tecnologias Sociais de Baixo Custo e Carbono Zero	Identificar tecnologias sociais de baixo custo voltadas para a inclusão social	Pesquisa em grupo

Governança Climática, Reflorestamento e Áreas Verdes	Apresentar conceitos sobre o tema Avaliar as mudanças ocorridas no território	Comparar as mudanças presentes no território, elaborar um quadro comparativo e pensar ações de mitigação
Mobilização Comunitária	Identificar formas de realizar mobilização com jovens para promover a sustentabilidade	Identificar formas de promover mobilização no território
Liderança Local	Apresentar conceitos e estratégias de fortalecimento de lideranças locais	Identificar lideranças potenciais no território e principais demandas comunitárias
Segurança Climática	Apresentar as tecnologias para a identificação de ameaças climáticas	Roda de debate sobre a importância da segurança climática
Agenda 2030 e Desenvolvimento Socioterritorial Sustentável	Apresentar o que é a agenda 2030 e formas de participação social	Listar ações individuais e coletivas para promover transformações no território

Trilha formativa: Juventude e Cultura

O Pacto pela Juventude visa contribuir para a mitigação da exclusão de jovens de favelas e periferias aos aparatos de expressões formais culturais e de suas manifestações no território, principalmente causado pela dificuldade no acesso ao trabalho e à renda para ocupação dos espaços da cidade e de acesso aos espetáculos mais caros. O projeto colabora ainda para o preenchimento de lacunas na oferta de projetos formativos de liderança social focada no papel da cultura como ferramenta de transformação social.

O Projeto Pacto pela Juventude estimula a livre manifestação cultural e capacitação nas áreas de comunicação, artes e empreendedorismo, que repercute na ampliação de oportunidades de fruição cultural, acesso ao mercado de trabalho e valorização do cenário artístico e identidade cultural das favelas e periferias cariocas.

PLANEJAMENTO DAS AULAS		
TRILHA CULTURA		
Conteúdo	**Objetivos**	**Desenvolvimento prático**
Direitos Humanos e Cultura	Apresentar o conceito de direitos humanos, cultura e cidadania	Aula expositiva, indicação de bibliografia referente e debate
Dados, Diagnósticos e Soluções	Identificar quais são as ações culturais existentes no território	Diagnóstico local dos espaços e pontos de cultura do território
Cidadania Cultural	Identidade e cidadania cultural, diversidade cultural e cidadania global	Aula expositiva, com mapeamento de dispositivos de cultura e debate.
Economia Criativa	Apresentar o conceito de economia criativa, ideia de criatividade como central para a criação de tendências, conceitos criativos, valores de produtos e serviços	Aula expositiva, debate, grupos de trabalho sobre ideias criativas
Produção Cultural	Apresentar as etapas da produção artística e cultural, captação de recursos, planejamento financeiro, ações de marketing, logística e coordenação de equipes	Aula expositiva, elaboração das etapas de planejamento de produção cultural
Audiovisual - Cinema	Apresentar de forma introdutória, o processo de produção de filmes, vídeos, programas de TV ou rádio, propagandas, vídeos para redes sociais e sites	Aula expositiva com materiais audiovisuais e debate

Mídias e Redes Sociais	Apresentar o conceito e tipos de uso de mídias sociais, compartilhamento, redes e plataformas, criação de produtos para mídias sociais	Aula expositiva, debate, pesquisas, gravação de peça audiovisual para mídias e redes sociais
Escrita Criativa e Desenvolvimento de Ideias	Apresentar de forma introdutória o processo de escrita e desenvolvimento de ideias para a área de cultura em geral, incluindo escrita de roteiros, editais, ações culturais dentre outros	Aula expositiva, atividade prática de escrita, apresentação em grupo
Introdução à Música, Teatro e Dança	Apresentação das diferentes linguagens culturais, artes visuais, música, teatro e dança, o universo das artes	Aula expositiva, debate, roteiro de visitas
Cultura Digital	Apresentar o conceito de cultura digital, formas de interação social, recursos de tecnologia digital, Internet, tecnologias de informação e comunicação	Aula expositiva, debate
Editais, fomento e Modelos de Parceria	Orientar na elaboração de projetos culturais Apresentar estratégias de captação de recursos para editais, tipos de fomento e de parceria	Aula expositiva, planejamento e elaboração de estratégias de captação
Produção de Eventos	Apresentar o processo de produção de eventos culturais, planejamento, execução, avaliação	Aula expositiva, planejamento e elaboração de estratégias de produção cultural

Trilha formativa: Esporte

O Esporte, mais do que uma ferramenta de oportunidade social em oposição à violência, congrega uma série de fatores de enriquecimento físico, intelectual e moral, que trabalhados em conjunto com estratégias educacionais, de saúde, de cultura e sustentabilidade, podem obter resultados expressivos em relação ao quadro de exclusão de jovens de favelas e periferias.

O esporte na juventude possibilita a construção de uma perspectiva de futuro, de forma a colocá-los como protagonistas de sua transformação socioeconômica. O projeto Pacto pela Juventude estimula a livre manifestação desportiva, visando a ampliação de oportunidades de acesso a equipamentos esportivos, ao mercado de trabalho e valorização do cenário desportivo das favelas e periferias cariocas.

O Projeto coloca o esporte como um direito a ser promovido, de modo a concebê-lo como um instrumento de acesso ao território e a participação social, fortalecimento da sua identidade e transformação da realidade, mediante a circulação de conhecimentos orientados a partir da vivência esportiva e democratização de equipamentos esportivos.

PLANEJAMENTO DAS AULAS		
TRILHA ESPORTE		
Conteúdo	**Objetivos**	**Desenvolvimento prático**
Esporte como Ferramenta de Transformação Social, Superação, Paz e Cooperação	Demonstrar como o esporte pode diminuir as desigualdades sociais Mobilizar os jovens para pensar o esporte como uma ferramenta de mitigação da violência e para a criação de espaços seguros	Rodada de habilidades Diálogos sobre violência e possibilidades de transformação
Esporte como forma de Inclusão Social com Dados, Diagnósticos e Soluções	Identificar quais são as práticas desportivas presentes no território Relação dos jovens com a prática desportiva Compreender o que são dados e o processo científico	Diagnóstico sócio-territorial sobre locais e atividades desportivas
Produção de Eventos	Apresentar o processo de produção de eventos esportivos,	Planejamento de eventos

Esportivos	planejamento, execução, avaliação	Habilidades de geração de renda
Introdução ao Esporte - Modalidade I, II e III	Conceituar o que é esporte e como ele pode contribuir para o desenvolvimento social	Atividades Práticas de modalidade desportivo
Esporte como Prática de Autodefesa e Autocuidado	Demonstrar como o esporte pode contribuir para a autodefesa e o autocuidado tendo como base as diferentes práticas esportivas	Grupo focal com as contribuições dos jovens
Saúde, Bem-estar e Vida Saudável Prática Esportiva para a Longevidade	Apresentar as definições e promoção de saúde, bem-estar e vida saudável no cotidiano Apresentar a prática esportiva como uma ponte para uma vida plena, a partir de ações simples que podem ser fomentadas no dia a dia	Diálogos sobre as possibilidades da prática esportiva e hábitos saudáveis Diálogo intergeracional e identificação das ações pensadas para promover essa prática
Valores Sociais do Esporte e Liderança	Apresentar os conceitos esportivos como forma de fomentar a ética, a disciplina, a cooperação e a liderança	Recortes de jornais, revistas sobre os tópicos Colagens sobre os achados
Organização, Trabalho em Equipe	Apresentar as estratégias esportivas para promover diferentes formas de organização no território e o trabalho em equipe	Criação de mapa do território
Direito à Cidade e ao Lazer	Identificar espaços de lazer no território e como estes podem ser	Caminhada no território e visita

	utilizados pela comunidade	aos espaços de lazer emblemáticos da cidade
Mobilização Comunitária	Identificar e criar redes de jovens do território para a multiplicação dos conhecimentos formativos para outros jovens	Diagnóstico de espaços de convivência de jovens no território
Carreiras no Esporte, Empreendedorismo e Mercado Desportivo	Apresentar as diferentes modalidades esportivas e possibilidades de construir uma carreira e empreender na área do esporte	Visitas a centros esportivos e de treinamento
Valores Sociais do Esporte - Liderança, Organização, Trabalho em Equipe	Apresentar o esporte como uma forma de promover ações inclusivas nos territórios Identificar nos territórios ações, grupos e atividades voltados para a inclusão social	Atividades práticas no território com diálogo comunitário

As oficinas formativas/trilhas serão de responsabilidade dos tutores contratados, responsáveis por proporcionar aos jovens experiências com os eixos propostos no plano programático do Pacto pela Juventude. Será disponibilizado pelo projeto, os materiais a serem utilizados ao longo das atividades, tais como tablet, projetor, tela para projeção dentre outros.

Em paralelo às atividades das trilhas, será realizado o planejamento das atividades de multiplicação pelo tutor e a equipe do núcleo, que deverão elaborar um plano de disseminação de conteúdo, podendo ser adequado de acordo com a demanda local e da juventude. Este plano será desenvolvido pelos jovens, por meio da realização das atividades de multiplicação, visando impactar sua comunidade com o conteúdo que foi apreendido e construído durante a fase de atividades formativas do projeto. Serão realizados encontros semanais, para as oficinas formativas, de multiplicação, planejamento de ação de multiplicação e a sua aplicação no território.

Nas ações de multiplicação serão utilizados formulários para aplicação junto aos participantes, conforme os temas pertinentes. As intervenções pensadas podem ter três naturezas: conscientização, engajamento e/ou mobilização comunitária.

São ações de conscientização as atividades online, híbridas ou presenciais, que visem compartilhar informação e conhecimento junto a outros membros da comunidade, sobre um ou vários temas relevantes da trilha formativa, como, por exemplo, informar sobre consumo sustentável, cultura local ou defesa pessoal.

Já as estratégias de engajamento, são atividades pensadas necessariamente para o envolvimento ativo de outras pessoas da comunidade no projeto, que possam participar de alguma atividade. Campeonatos desportivos, limpezas de praia, workshops e rodas de cultura são alguns exemplos.

Por último, atividades de mobilização comunitária ensejam a implementação de uma política mais estrutural, que demanda o envolvimento de atores locais e institucionais. Para não exaurir a lista, a instalação de uma horta comunitária ou a revitalização de espaço de interesse público, como uma quadra, se encaixam como exemplos.

Ressalta-se que todas as atividades dos projetos devem ser gratuitas e as ações amplamente divulgadas ao público local no intuito de atingir o maior número de jovens. Para fins de comprovação do atingimento da meta de atendimento, é considerado jovem bolsista aquele que tenha cumprido pelo menos 70% da carga horária total das atividades propostas no projeto. Todos os jovens receberão kit lanche nos dias de todas as atividades previstas no cronograma de execução.

As atividades devem ser realizadas em espaços públicos, comunitários ou equipamentos públicos na própria localidade. Cada núcleo terá um banner de divulgação do projeto. Cabe informar que será realizada a compra de equipamentos e insumos tecnológicos para dar suporte às atividades propostas, bem como, o material previsto para cada trilha.

Semanalmente, a equipe interna do projeto realizará supervisão aos núcleos com acompanhamento das atividades propostas, verificando o cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho, com suporte dos veículos contratados para tal função. Cada veículo fará a supervisão de 05 (cinco) núcleos.

Durante o desenvolvimento do projeto serão realizados eventos, tais como, palestras, seminários e workshops, visando à ampliação de conhecimento a respeito de temáticas complementares. Para isto, o projeto conta com um produtor cultural, que será responsável pela realização destes eventos ao longo do ano.

Após a conclusão de todo o ciclo formativo e das ações previstas, haverá uma cerimônia de formatura, com a apresentação de propostas de impacto local desenvolvidas pelos jovens no território, de acordo com a trilha estabelecida, e a entrega dos certificados de conclusão dos jovens bolsistas.

Todo o processo de execução do projeto será registrado através de fotos, vídeos, relatórios, inserções em mídias sociais entre outros. Para tal, em alguns momentos, será necessária a impressão fotográfica para fins de composição documental e a realização de

atividades.

Como forma de atender os objetivos propostos, os resultados esperados relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio do acompanhamento quantitativo e da avaliação qualitativa do projeto.

No primeiro, deverão constar relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos jovens frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado as estatísticas de realizações.

O segundo será uma avaliação contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo realizado pela equipe do projeto. Esta avaliação será realizada mensalmente, por meio de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais, principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.

Indicador	**Instrumento**	**Periodicidade**
Controle de frequência dos funcionários contratados.	Folha de ponto em poder da Coordenação Geral de Núcleos	Mensal
Controle de frequência de jovens.	Folha de frequência dos jovens nas atividades propostas	Mensal
Acompanhamento quantitativo do Projeto.	Relatórios mensais, em formulários próprios, sobre o quantitativo dos jovens frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado as estatísticas de realizações.	Mensal

Avaliação qualitativa	Relatórios mensais de avaliação qualitativa de jovens com relação ao aprendizado das atividades propostas. Neste relatório, deverá conter todo o conteúdo de aprendizado, ações desenvolvidas pelos jovens, bem como o alcance das atividades por eles realizadas. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais, principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.	Mensal
Avaliação qualitativa	Pesquisa de satisfação com jovens bolsistas	Anual
Avaliação qualitativa	Apresentação de trabalhos dos jovens sobre as trilhas	Anual
Avaliação qualitativa	Impacto das ações dos jovens na comunidade	Anual
Elaboração do Relatório Final de Execução	Relatório de todas as atividades realizadas no âmbito do Projeto, contendo fotos, capilaridade territorial alcançadas, mapa dos jovens alcançados nas ações de multiplicação e o impacto real da proposta na vida dos moradores da comunidade atingida.	Anual

13. DAS METAS

Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

Meta	Forma de verificação	Ciclo 1	Ciclo 2	Total
Participação para 400 jovens beneficiários do projeto	Pagamento de auxílio participação	200	200	**400**
40 núcleos territoriais implantados em 12 meses	Número de núcleos territoriais criados	20	20	**40**
400 jovens bolsistas formados	Número de jovens multiplicadores formados com, no mínimo, 70% de presença nos encontros formativos	200	200	**400**
120 alunos apresentando desempenho de excelência	Quantidade de jovens alunos destaque	60	60	**120**
70% de avaliações positivas com ciclo formativo	Percentual de satisfação com os conteúdos e metodologia do ciclo formativo	70%	70%	**70%**
8000 jovens impactados pelas ações de multiplicação	Número de jovens atendidas pelos núcleos multiplicadores	4000	4000	**8000**
Diagnóstico socioeconômico da juventude atendida pelo projeto	Diagnóstico entregue	1	1	**2**

Obs: Cada ciclo corresponde a um semestre.

Para avaliação final dos jovens de cada núcleo e a definição do ranking a partir do qual serão selecionados os jovens destaque, serão levados em consideração o respeito às regras do projeto, a presença nas atividades propostas, o engajamento do jovem, a articulação territorial desenvolvida nas atividades de multiplicação com envolvimento de diversos atores sociais e critérios que serão definidos pela Secretaria Especial da Juventude Carioca junto da instituição parceira.

Ao longo dos 6 (seis) meses de formação, os jovens serão avaliados e ranqueados pelos tutores, coordenadores e assistentes de cada núcleo, tendo em vista o engajamento do jovem nas regras e atividades propostas pelo Pacto pela Juventude. Posteriormente, estas avaliações serão validadas pela JUV-RIO, para liberação do pagamento da bonificação. Os jovens classificados em 1ª, 2ª e 3 ª lugar de cada núcleo receberão, respectivamente, uma parcela bônus

nos valores de R$ 1.000,00 (mil reais), R$ 800,00 (oitocentos reais) e R$ 600,00 (seiscentos reais) ao final do projeto.

14. PRAZO

O projeto está previsto para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a limitação de prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

15. FASES DO PROJETO

Fase	Ação	Responsável	Situação
Definição dos Territórios Prioritários	Definição da área programática	JUV-RIO	Concluída
Seleção da Instituição para cogestão	Realização de Chamamento Público	JUV-RIO	Não iniciada
Divulgação de Inscrições para os jovens	Construção de Formulário de Inscrição	JUV-RIO	Não Iniciada
	Edital	JUV-RIO	Não Iniciada
	Divulgação em Redes Sociais	JUV-RIO / OSC	Não Iniciada
	Divulgação nos Territórios	JUV-RIO / OSC	Não Iniciada
Seleção da equipe do projeto	Análise curricular e entrevista	OSC	Não iniciada
Seleção dos Jovens	Pré-Seleção (Formulário)	JUV-RIO	Não Iniciada
	Entrevista	JUV-RIO / OSC	Não Iniciada
Ciclos formativos	Construção da Ementa	JUV-RIO	Concluído
	Construção do Plano Pedagógico	OSC	Não iniciada
	Execução de Atividades	OSC	Não Iniciada
	Elaboração do Modelo de Plano de Ação	JUV-RIO	Não Iniciada
Eventos, seminários e	Contratação de palestrantes, teóricos ligados às pautas de	JUV-RIO	Não iniciada

workshops	juventude		
	Organização do evento, seminário e workshop	JUV-RIO / OSC	Não Iniciada

16. EQUIPE MÍNIMA

COORDENADOR GERAL - 40h
Quantitativo
02 para atender o projeto, sendo 1 por AP
Competência
Coordenar, de forma geral, todas as fases propostas para execução do Plano de Trabalho. Realizar o Relatório Mensal das Atividades, a serem entregues para a Coordenação de Participação e Inovação Política da JUV-RIO. Contratar a equipe responsável pela execução do projeto. Propor alterações no Plano de Trabalho, com vistas ao aperfeiçoamento do mesmo. Elaborar o Relatório Final a ser apresentado quando do término da cogestão. Manter contato permanente com a Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, visando alinhar as atividades conjuntas.
Qualificação
Nível superior completo em qualquer área.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40h
Quantitativo
08
Competência
Responsável pela folha de ponto da equipe do projeto. Responsável pela entrega de insumos necessários reportados na planilha de custo Responsável pela logística necessária ao andamento do projeto. Responsável pelas questões administrativas vinculadas à manutenção de RH. Acompanhar prazos e metas estabelecidos. Reportar ao

Coordenador Geral quaisquer necessidades/problemas encontrados.
Qualificação
Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento em pacote office.

ANALISTA CONTÁBIL - 40h
Quantitativo
02
Competência
Responsável por realizar o Relatório de Prestação de Contas Mensal/Anual de acordo com a legislação exigida pela Administração Setorial da JUV-RIO.
Qualificação
Graduação completa em ciências contábeis ou comprovação de que têm expertise desde que com Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40h
Quantitativo
02
Competência
Auxiliar o Analista Contábil na confecção do Relatório de Prestação de Contas Mensal/Anual, sendo responsável, principalmente, pela avaliação e armazenamento de todas as notas fiscais emitidas no âmbito do projeto.
Qualificação

Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

PEDAGOGO - 30h
Quantitativo
01
Competência
Compor a equipe multidisciplinar nas atividades técnicas, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do Projeto. Elaborar relatórios mensais. Elaborar dados e estudos sobre o Projeto para produção científica.
Qualificação
Ensino Superior Completo em Pedagogia com registro profissional.

PSICÓLOGO - 30h
Quantitativo
02
Competência
Atender e orientar os jovens usuários do Projeto. Compor a equipe multidisciplinar nas atividades técnicas, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; elaborar dados e estudos sobre o Projeto para produção científica.
Qualificação
Ensino Superior Completo em Psicologia e registro profissional.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO - 40h

Quantitativo
02
Competência
Auxilia no desenvolvimento de ações de comunicação interna e externa. Elabora conteúdo para redes sociais, site, entre outras mídias. Cria informativos internos e presta apoio na assessoria de imprensa.
Qualificação
Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ASSESSOR DE IMPRENSA - 40h
Quantitativo
01
Competência
Responsável por abastecer os veículos de imprensa com informações sobre o projeto em pauta. Atuar em situações de gerenciamento de crise, relacionamento/diálogo com veículos midiáticos. Orientação de porta-vozes (media-training). Divulgação de pautas e releases para a mídia. Formulação/organização de press releases (acontecimentos do cliente), press kit (kit para promover acontecimentos ou lançamentos), press-trip (viagens para manutenção do relacionamento da marca). Elaboração de clipping, ação de ronda e catalogação de menções ao cliente por veículos de comunicação.
Qualificação
Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo) ou Relações Públicas.

FOTÓGRAFO - 40h

Quantitativo
01
Competência
Registrar todos os momentos importantes do projeto, bem como as atividades realizadas com objetivo de subsidiar os Relatórios Mensal/Anual e criação de um acervo fotográfico.
Qualificação
Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência na área.

VIDEOMAKER - 40h
Quantitativo
01
Competência
Elaboração de um plano de audiovisual do projeto, incluindo roteiros, linguagens e formatos de produções audiovisuais de vídeos institucionais pilotos para uso nas redes sociais e em eventos do projeto. Elaboração de um acervo de vídeos das etapas do projeto. Elaborar planejamento de pré-produção, produção e pós-produção de todos os materiais audiovisuais planejados. Elaboração de relatório contendo planejamento, briefings, roteiros e autorizações devidas dos produtos audiovisuais criados no âmbito de construção de marca do Pacto Pela Juventude e da comunicação de massa do mesmo projeto e de suas ações no âmbito de publicizar e dar transparência para a política pública. Desenvolvimento de catálogo de repositório para depoimentos de alunos, professores, colaboradores e autoridades que apoiam a execução do projeto. Organizar documentos para a elaboração de relatório técnico final da consultoria contendo avaliação dos planos e produtos audiovisuais produzidos. Organizar e oferecer acesso, através de anexos ou links, aos materiais necessários para a prestação de contas e controle de atividades no âmbito da produção audiovisual do projeto.
Qualificação

Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.

PRODUTOR CULTURAL - 40h
Quantitativo
01
Competência
Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais e artísticos do projeto.
Qualificação
Ensino Superior Completo na área de Cultura.

COORDENADOR DE NÚCLEO - 40h
Quantitativo
20
Competência
Profissional responsável por planejar, executar e monitorar ações previstas nos núcleos territoriais. Acompanhar os processos e agendas de ações com os mesmos e acompanhar diretamente seus respectivos profissionais Assessorar o trabalho de formação de lideranças na defesa dos direitos da juventude nos territórios.
Qualificação
Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ASSISTENTE DE NÚCLEO - 40h
Quantitativo

20
Competência
Profissional dedicado a assistir ao coordenador do núcleo no desenvolvimento de execução das atividades do projeto, acompanhando as metas a serem alcançadas. Monitorar as agendas e os processos administrativos dos núcleos.
Qualificação
Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

AGENTE DA JUVENTUDE - 40h
Quantitativo
20
Competência
Assistir ao público atendido, fazendo com que haja interação entre os participantes, especialistas e administrativos. Acolhimento de jovens. Auxiliar no desenvolvimento das oficinas para serem referência aos jovens em caso de informação da casa e do projeto. Responsável por divulgar na comunidade as ações a serem desenvolvidas pelo projeto. Fazer a captação de jovens para as atividades e atuar como facilitador junto a rede local de serviços.
Qualificação
Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

TUTOR - 40h
Quantitativo
05
Competência

Responsável por proporcionar aos jovens experiências com os eixos propostos no plano programático do Pacto pela Juventude.
Qualificação
Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

MOTORISTA - 40h
Quantitativo
08
Competência
Responsável por conduzir os profissionais do projeto sempre que necessário.
Qualificação
Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

17. CUSTOS

A) Locação de Veículos

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I - Carro	Locação de veículo automotor Tipo SEDAN/HATCH – Aluguel de veículos automotores, tempo integral 30/31 dias/mês, motor no mínimo 1.0, (Potencia=OU>72CV), sem motorista, mínimo 5 passageiros, 4 portas, bicombustível, com quilometragem máxima/dia	04

	de 160 (cento e sessenta) Km e com combustível.	
II - Utilitário	Locação de veículos automotores, utilitário, tipo VUC, tempo integral, p/motor no mínimo 2.4 a Diesel, para cargas de 1.500kg ou superior, sem motorista, com quilometragem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e com combustível.	02
III - Van	Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando em tempo integral, com quilometragem máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e com combustível.	02

A locação dos carros se faz necessária para o transporte dos profissionais em atendimento às necessidades de deslocamento para execução de tarefas, supervisão de campo dentre outras atividades relacionadas ao projeto, comportando até 04 (quatro) pessoas da equipe. Cada carro atenderá a 05 (cinco) núcleos.

A locação dos utilitários se faz necessária para o transporte dos materiais necessários às atividades de campo (projetos, tela de projeção, equipamentos eletrônicos e outros insumos necessários), sendo um por área de planejamento.

A locação da van se faz necessária para o transporte de jovens, tendo em vista a proposta de integração entre equipamentos da rede e participação em eventos, viabilizando o transporte de usuários nos encaminhamentos propostos, que podem potencializar a acessibilidade e mobilidade entre os territórios e os equipamentos.

A carga horária prevista para a locação dos veículos é de 10 horas diárias, com

combustível, conforme previsto na Planilha de Custos.

B) Alimentação

Com relação a alimentação, serão ofertados kit lanches aos jovens, diariamente, considerando 22 (vinte e dois) dias úteis do mês, contendo os seguintes itens: Suco de fruta ou Achocolatado (200 ml), Biscoito Cookies Baunilha(30g) ou biscoito amanteigado, Minibolo ou Max goiabinha ou Max Chocolate (40g), flocos de milho ou biscoito cream cracker (30g), água mineral sem gás (200 ml), saco de papel.

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Kit lanche	Suco de fruta ou Achocolatado (200 ml), Biscoito Cookies Baunilha(30g) ou biscoito amanteigado, Minibolo ou Max goiabinha ou Max Chocolate (40g), flocos de milho ou biscoito cream cracker (30g), água mineral sem gás (200 ml), saco de papel.	4.400

C) Serviços gráficos

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Certificados	Formato: 210x297mm, 1 lâmina couchê matte 230 g/m2, 4x0 cores, refile inicial, refile final;	200

Ficha de inscrição	Formato: 21x29cm, impressões 4/1 cores em papel auto-copiativo, colado na cabeça. Layout disponibilizado pela JUV-RIO; confeccionadas em duas vias (uma para a coordenação geral do projeto e outra para instituição parceira)	200
Impressão em papel fotográfico	Impressão fotografias 20x25cm.	200
Formulário	Em papel 90 gr/m2 tamanho A4 4/0, impresso nos dois lados. Layout disponibilizado pela JUV-RIO. Os formulários compreendem um total de 4 (quatro) folhas, que resultam em 2(duas) pela impressão frente-e-verso.	200
Adesivos	Impressão vinil adesivo (120x120mm), colorido.	200
Banner	Banner 90x120 cm em lona, com tubetes de plásticos ou madeira, e nylon para pendurar.	20

D) Kit Colaborador: Cada kit contém 01 Ecobag; 01 bloco de anotação; 02 canetas; 01 squeeze; 02 borrachas; 02 lápis e 01 apontador. Somente receberão o kit os colaboradores que atuam no território.

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ecobag	Eco bag personalizada feita	45

	em algodão com gramatura 140g/m² com alças de 60cm, dimensão 37,5 cm X 41,5 cm, impressão em 1 cor.	
Bloco de anotação	Bloco de anotações tamanho A5 (14,8 cm x 21,0 cm), miolo com papel offset 90g e capa com papel Couché Fosco 250g, impressão colorida e acabamento wire-o preto;	45
Caneta	Caneta esferográfica azul - escrita média.	90
Squeeze	Squeeze dobrável de plástico com 500ml com mosquetão/alça ou similar, ambos na cor azul, com tampa de bico texturizada e protetor plástico para o bico(com alça) tendo de altura 26cm, largura 12,6 cm, com personalização em silk screen em 1 cor	45
Borracha	Borracha para grafite, branca com capa protetora.	90
Lápis	Lápis grafite HB N° 2 hexagonal	90
Apontador	Apontador para lápis de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável	45

E) Kit Aluno: Cada kit contém 01 Ecobag; 01 bloco de anotação; 02 canetas; 01 squeeze; 02 borrachas; 02 lápis e 01 apontador.

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ecobag	Eco bag personalizada feita em algodão com gramatura 140g/m² com alças de 60cm, dimensão 37,5 cm X 41,5 cm, impressão em 1 cor.	200
Bloco de anotação	Bloco de anotações tamanho A5 (14,8 cm x 21,0 cm), miolo com papel offset 90g e capa com papel Couché Fosco 250g, impressão colorida e acabamento wire-o preto;	200
Caneta	Caneta esferográfica azul - escrita média.	400
Squeeze	Squeeze dobrável de plástico com 500ml com mosquetão/alça ou similar, ambos na cor azul, com tampa de bico texturizada e protetor plástico para o bico(com alça) tendo de altura 26cm, largura 12,6 cm, com personalização em silk screen em 1 cor	200
Borracha	Borracha para grafite, branca com capa protetora.	400
Lápis	Lápis grafite HB N° 2 hexagonal	400
Apontador	Apontador para lápis de	200

	material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável	

F) Equipamentos

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Projetor	Projetor Multimídia - Data Show - 1920x1200 Xga - 3600 Ansi Lumens Características Mínimas: Projetor Multimídia, Data Show: Projetor De Teto E Mesa. Sistema De Projeção: Tecnologia 3lcd, Resolução:1920x1200 Xga. Luminosidade: 3600 Ansi Lumens. Taxa De Contraste: 4000:1. Lâmpada: 210w. Imagem Hdtv Ready. Tamanho Da Imagem: 30 A 300 Polegadas. Correção De Trapézio: Vertical: -30º A 30º. Sistema De Som Embutido: 10w X 1 Mono. Faixa De Zoom Aproximado: Manual Aprox. 1.3 X. Conexões: Video Composto, S-Video, Video Rgb/Componente, Hdmi, Usb, Audio Estéreo, Conexão Para Pc, Conexão Para Dvd. Controle Remoto, Bivolt. Bolsa De Transporte (1), Tampa De Lente, Cabos	02 , um por AP

	Para Conexões. Trava Anti-Furto Kensington. Dimensões Aproximadas: (Lxaxp): 313x129x278mm.	
Tela para projeção	Tela de projeção. Características mínimas: Dimensão 170x130 (La) +-10cm Em Cada Dimensão; Tipo Manual Através De Molas; Parada Mult-Point; Estojo Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática; Tubo Interno Em Alumínio; Superfície Tipo Matte White (Branco Opaco); Ganho 1,5x De Brilho; Com Todos Os Itens Para Fixação Em Parede E Teto (Cantoneiras, Parafusos, Buchas)	02 , um por AP
Tablet	Octa Core (2.3GHz, 1.8GHz), Memória 32 GB, 3 GB RAM, GPS, Sistema Operacional Android 11, Tela 8.7", Wi-fi, Bluetooth, Câmera traseira 8MP e frontal 2MP	20 – 1 para cada núcleo
Chip	Chip móvel virgem compatível com o aparelho celular de uso (mini, micro ou nano-SIM), destinado a atender as necessidades do projeto	20 – 1 para cada núcleo
Recarga chip	Realização de recargas mensais para o chip móvel em contrato de plano pré-	20 – 1 para cada núcleo

	pago com operadora telefônica até R$ 100,00	
Caixa de som	Caixa de som acústica ativa. Potência de 150W RMS. Com alto-falante de 12" e driver de Titânio. Com Bluetooth. Equalizador Gráfico de 5 bandas. Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone. Controle de volume geral. resposta de frequência: 80Hz a 20KHz. Suporte para pedestal. Pontos para Fly. Alimentação: 110/220 V (através de chave seletora). Chave: liga/desliga. Entradas: USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho). Saídas: Line (P10 e XLR Macho). Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master. Equalização de 5 bandas. Marca referência: JBL ou similar ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 1 ano.	02, um por AP
Microfone	Microfone de lapela sem fio para USB C Android/iPhone iPad, microfone de lapela dupla para gravação de vídeo de telefone Vlog de transmissão ao vivo YouTube	02, um por AP

	TikTok (NENHUM aplicativo/Bluetooth necessário) (for TYPE-C)	

G) Custeio Operacional: Material para expediente administrativo: Fornecer materiais necessários para expediente administrativo, tais como: adesivo, agenda, álbum para fotos, apontador, arquivo de mesa, bloco de papel pautado, bloco de recado, borracha, cabos de conexão, cadeado, caderneta, caderno, calculadora, calendário, caneta hidrocor, caneta marca texto, caneta para CD, caneta piloto, canetas esferográficas, canetas gel, canetas para quadro branco, capas plásticas, carimbeira, cartucho para impressora, chaveiros, clips, cola bastão, cola multiuso, cola plástica, colchete, confecção de carimbo, corda de crachá, corretivo, crachá, envelopes, etiquetas em branco, etiquetas impressas, filtro de linha, fita adesiva, fita dupla face, furador, grampeador, grampos, lápis preto, lapiseira, livro ata, livro de protocolo, livros, lixeira, lupa, marcador de páginas, organizador de mesa, papel A3, papel A4 de 75, 90, 120 e 150 g, papel fotográfico, pasta de elástico, pasta de PVC, pasta plástica, pasta suspensa, pen drive, pilhas, porta cadeado, porta caneta, porta cartão, porta durex, porta treco, prancheta, protetor adesivo anti-impacto, quadro branco, quadro de avisos, quadro de chaves, quadro de cortiça, recarga para caneta de quadro branco, recarga para carimbo, régua, tachinha, tesoura, tonner.

Quanto ao material de escritório, será utilizado no atendimento às necessidades administrativas do projeto, como por exemplo: papel A4, caneta, tinta para impressora, entre outros não mencionados. Com a finalidade de apresentar uma estimativa de valor, foi tomado como parâmetro para a obtenção dos referidos insumos o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme valor estipulado para dispensa de licitação na Lei Federal nº 8.666/93.

Esta verba funcionaria então como suprimento de fundo (equiparando ao SDP) a exemplo como ocorre nesta Municipalidade para despesas miúdas, sendo certo que na prestação de contas da instituição, além da comprovação da efetiva despesa através de nota fiscal ou outro comprovante legal, deverá ser apresentada a pesquisa de mercado da referida aquisição.

Ressalta-se que os valores que constam na planilha de custos são valores estimados, uma vez que não há como prever valor fixo para esse tipo de custos por 12 (doze) meses, por ocasião da variação da economia, seja para mais ou para menos ou ainda as diversas atividades propostas através das oficinas.

H) Materiais dos Eixos:

- Trilha de Esporte: Bola de futebol, caneleira de futebol, bola de vôlei, bola de society, bola para altinha, bola de basquete, bola de futmesa, bola de futsal, bola de futevôlei, bola de handebol, bola de borracha, corda de pular, cronômetro digital, Trena de precisao até 50 metros, fita de demarcação no solo, luvas de goleiro de futebol e futsal, bola de tênis de mesa, mesa de tênis de mesa, raquete de tênis de mesa, rede de tênis de mesa, medalhas de honra ao mérito ouro, medalhas de honra ao mérito prata, medalhas de honra ao mérito bronze, medalhas de participação, colchonete de ginástica, tabuleiro de xadrez, dama e gamão, bandeirinha de futebol, coletes esportivos dupla face, apito para arbitragem, cartão vermelho e amarelo de árbitro, rede de futebol, rede de futsal, rede de vôlei, antenas para vôlei, suporte para rede de vôlei, cones médio, cone grande, saco para transportar material esportivo, bomba para encher bola, bico para bomba de encher bola, troféus, mesa para futmesa, Jogos de dominó, raquete de frescobol, bola para frescobol, peteca, kit mini traves de futebol, jogo de taco completo de madeiras com bolinhas de borracha, bambolê, bastão para provas de revezamento, cinto de tração duplo, mini cama elástica, dardo, boneco sparring, barra de supino, anilhas, bola suiça, fitas de alomgamento, fita para treinamento suspenso, bola de rugby, bola de futebol americano, barreira de obstáculos, argolas de agilidade, saco de areia, luva boxe, baralho de naipe, baralho uno, Kimono para Judô e Jiu Jitsu, faixa para kimono, Aparador de Chute, Bandagem para Muay Thai, manopla boxe, corda naval para cabo de guerra, escada de agilidade, caneleira, proteção de canela, proteção de torax, capacete, kettlebell, Joelheira para ciclismo, cotoveleira para ciclismo, escada de treinamento de agilidade, disco de equilíbrio, prancheta tática para futebol, futsal, handbol e basquete, pinos para boliche, bolas para boliche, cesta e tabela para basquete, touca para natação, óculos para natação, mesa de totó, bola para totó, raquete para badminton, peteca para badminton, rede para badminton, Kit Halter, bumerangue, marcador de placar, peso para arremesso, Martelo de atletismo, prancha para natação, nadadeira, palmar, manopla de foco, tabela para basquete com aro e rede, colchonete 90x40x03 cm, luva de Muay Thai, protetor bucal, protetor de cabeça para lutas, protetor de canela para lutas, protetor de tórax para luta, step de eva 60x30x10 cm, chapéu chinês, kit extensor de elásticos, patins, skate, bicicleta, prancha de surf, bloco de partida de corrida, tabuleiro para jogo de trilha, mesa para futebol de botão, Times de futebol de botão, relógio para xadrez analógico, mesa de aero hockey, bolsa de gelo, Bola Bosu, Bola de medicine ball, Kit Slackline, kit primeiros socorros, bola com guizo para deficiente visual, par de rede para futebol de salão, braçadeira elástica, caneleira com peso, pés de pato, prancha, toucas de natação, óculos de natação, flutuador, jump, pórtico de Largada, pórtico de chegada, gymbag.

- Trilha de Sustentabilidade: Luvas (Latex M), Luvas (Latex G), Sacos de terra adubada, Pacote de semente de tempero de salsa, Pacote de semente de tempero de cebolinha, Pacote de semente de tempero de alho poró, Pacote de semente de tempero de manjericão, Pacote de semente de

tempero de coentro, Pacote de semente de tempero de alecrim, Pacote de semente de tempero de manjerona, semente de soja, Alcaçuz (raiz), Araruta (rizoma), nabo, rabanete, outras hortaliças tuberosas e raízes, não especificadas anteriormente, Arbustos e árvores ornamentais, Gramas Flores para corte, Folhagens em vaso, Folhas e folhagens verdes para corte, Palmeiras ornamentais, Plantas de flor em vaso, Plantas ornamentais aquáticas, Plantas para forração, Outras flores e plantas ornamentais, não especificadas anteriormente, Sementes algodão, certificadas ou transgênicas, Sementes arroz, certificadas ou transgênicas, Sementes de batata-inglesa (batata-semente), inclusive transgênicas, Sementes de cebola, certificadas ou transgênicas, Sementes de feijão, certificadas ou transgênicas, Sementes de fumo, certificadas ou transgênicas, Sementes de milho, certificadas ou transgênicas, Sementes de soja, certificadas ou transgênicas Sementes de sorgo, certificadas ou transgênicas, Sementes de trigo, certificadas ou transgênicas, Sementes de hortaliças, certificadas ou transgênicas, Sementes de plantas de flor para corte, de folhas verdes para corte e de plantas ornamentais, certificadas ou transgênicas, Sementes de forrageiras para formação de pasto, certificadas ou transgênicas, Garfo de jardinagem pequeno, Garfo de jardinagem médio, Garfo de jardinagem grande, Vassoura Gari, Pá de jardinagem pequeno, Pá de jardinagem médio, Pá de jardinagem grande, Cartolinas de Papel Reciclável, Adesivos de coleta seletiva, EVA amarelo, EVA vermelho, EVA azul, EVA verde, EVA preto, EVA cinza, EVA marrom, lápis de cor, caneta vermelha caneta verde, borracha, pilot, Tesoura pequena, tesoura grande, folha A4 reciclável, sementes de maçã, semente de banana, semente de limão, semente de tomate, semente de maracujá, semente de uva, semente de pepino, semente de mamão, semente de pimentão, vasos pequenos, vasos médios, vasos grandes. Sacolas de 10 litros, Sacolas de lixo 50 litros, Sacolas de 5 litros, Pá peneira média, Pá peneira Grande, Cola branca, Bloco de anotação, Cartolina Azul, Cartolina verde, Cartolina, amarela, Cartolina Marrom, Barbante, pacote de argila marrom, papel de jornal, papel manteiga, glicerina, borrifador, vassoura, tinta guache, pincel pequeno, pincel médio, pincel grande, rolo de pintura médio, rolo de pintura grande, balde, filtro de plástico, bota galocha 35, bota galocha 36, bota galocha 37, bota galocha 38, bota galocha 39, bota galocha 40, bota galocha 42. Pallet de madeira, régua, papel alumínio, corda de 5 metros, esponja vegetal, flip chart, rolo de papel para flip chart, fita métrica. Pacote de máscara descartável, Pacote Máscara de acrílico, pacote touca descartável.

- Trilha de Cultura: Resma de papel ofício A4; Pacote de cartolina branca; Cartolina Azul, Cartolina verde, Cartolina, amarela, Cartolina Marrom; Pacote de papéis coloridos tipo bloco criativo; Pacote de papéis coloridos color neon tipo bloco criativo; 02 metros de papel contacto; Bloco de papel madeira; Bloco de papel 40 kg; 02 metros de emborrachado grande tipo EVA nas cores marrom, azul, vermelho, verde, rosa, amarelo e/ou branca; Folha de isopor 20 mm; Papel manteiga; Papel alumínio; Pacote de esponja vegetal; Fita métrica ou trena; Bloco de FLip Chart;

Bloco de post it colorido; Cavalete tipo Flip Chart; Prancheta para papel ofício A4; Lápis; Lápis preto 6B; Compasso; Borracha; Apontador; Canetas hidrográficas (preta, azul e vermelha); Régua 30 cm; Esquadro ou Kit geométrico; Fitas durex; Fitas crepe; Pacote de caneta hidrocor colorida; Pacote de giz de cera; Pacote de lápis de cor colorido; Pacote de tinta guache nas cores marrom, azul, vermelho, verde, rosa, amarelo e/ou branca ou Aquarela (watercolor); Kit com pincéis para artesanato; Caixa de massa de modelar com 500g; Pacote de palito de picolé; Pacote de palito de churrasco; Pacote de grampos; Pacote de canudo de plático; Copos descartáveis; Garrafa de água; Rolo de pano de limpeza tipo Perfex; Pacote de algodão; Tubo de cola branca; Cola bastão; Pistola de cola quente; Pacote de tubos de cola quente; Rolo de barbante; Rolo de fio de Nylon; Tinta para artesanato transparente ou branca; Potes de glitter de cores diversas; Tesoura sem ponta; Pacote de tinta corporal e facial nas cores marrom, azul, vermelho, verde, rosa, amarelo e/ou branca; Pacote com argila marrom; Balde, Kit de rolo de pintura; Tela de pintura; Corante ou pigmento xadrez; Tecidos; Figurinos, sensores, interruptores, pilhas, suporte para ferro de solda, jogo de alicates, jogo de brocas, jogo de chave de fenda, martelo de borracha, motores, furadeira, sugador de solda, jogo de chaves, papel espelho, papel laminado, rolo de papel kraft, massa para modelar, transferidor.

H) Auxílio participação:

- Auxílio de custo: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para 200 alunos
- Aluno destaque 1º lugar: 20 alunos no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.
- Aluno destaque 2º lugar: 20 alunos no valor de R$800,00 (oitocentos reais) cada
- Aluno destaque 3º lugar: 20 alunos no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

I) Uniforme para identificação da equipe e alunos nas atividades territoriais:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Uniforme para os colaboradores	Camisa (P, M, G, GG e XG) meia manga meia malha fio 30.1 br gola careca c/impr. cor a definir	96
Uniforme para os alunos	Camisa (P, M, G, GG e XG) meia manga meia malha fio 30.1 br gola careca c/impr. cor a definir	200

J) Eventos**:** Serão realizados eventos sistemáticos, visando a ampliação de conhecimento a respeito das temáticas complementares. Para estes eventos, estão previstos a locação de auditório, banheiro químico, lanche, água, mesa, cadeira, locação de ônibus, contratação de som e multimídia, DJ, brindes, decoração, tendas, aluguel do espaço, aparelho data show, palco, drop, banners, lonas, iluminação, som, produtor, assessoria, sonorização, operador de áudio, projetor, operador de projetor, banner, *backdrop*, mesas, cadeiras, tendas, decoração, transporte, palco, separador de fila, eletricista, kit lanche, água, cabeamento, lixeiras, banheiro químico, equipe de limpeza dentre outros não especificados, mas que estejam dentro do escopo da atividade e, que sejam considerados importantes para a execução dos eventos.

K) Custos indiretos:

Custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme previsto no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Tal previsão também encontra respaldo na Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro:

Súmula n° 005 – Nova redação Nos convênios celebrados com o Município do Rio de Janeiro, são vedadas quaisquer rubricas tendentes a remunerar o convenente com despesas alheias ao objeto pactuado. Processo n.º 40/001856/2011 Fundamento Legal - Artigo 113, da Lei 8666/1993. Precedente - Processo 040/001856/2011, Sessão de 22/09/2016, Ata n° 57, "in" DO Rio de 10/10/2016, pág. 101; Nova redação, aprovada na 57ª Sessão Ordinária do Plenário, realizada em 22/09/2016, e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro n.º 139, de 10/10/2016, página 101, 2ª coluna. (grifo nosso)

Ou seja, a instituição parceira utilizará os custos indiretos com despesas com finalidade de

viabilizar a operacionalização do Plano de Trabalho, desde que guarde relação com o objeto proposto.

Tendo em vista que cada instituição tem sua peculiaridade e suas necessidades, caberá às mesmas informar em seu Plano de Trabalho de que forma os custos indiretos serão utilizados, sendo obrigatória sua prestação de contas.

Uma vez revogado o Decreto nº 19.752/2001 que em seu art. 6 previa que "a taxa de administração sobre as contratações referidas no artigo primeiro não poderá ser superior a dez por cento" e que não houve novo Decreto que se pronuncie sobre esta questão e, considerando ainda, que atualmente nas parcerias voluntárias firmados no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro têm-se usado como praxe o percentual de 4% (quatro por cento), mantivemos esse percentual.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que possam permitir que o agente público avalie o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme acordado entre as partes, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata o envio da prestação de contas.

18.2. A prestação de contas deverá apresentada **MENSALMENTE**, acompanhada dos seguintes relatórios:

18.2.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período da parceria;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, caso houver.

18.2.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado a partir da verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, tendo em vista os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, mediante a aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

18.3. O relatório de que trata o subitem 13.2.1 deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser assinalado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

18.4. As informações de que trata o subitem 13.3 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

18.5. A organização da sociedade civil deverá justificar mediante a hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

18.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

19. SUPERVISÃO

A supervisão, por parte da JUV-RIO, será realizada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão Gestora, a ser instituída e publicada no Diário Oficial.

_____

OZIEL DA SILVA BAIENSE

Coordenador I

Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude

Matrícula: 60/324.551-1

Rio PREFEITURA | Juventude

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude				**VÍNCULO:** Gabinete do Secretário				**BASE:**	JUN/23
Discriminação: CONSOLIDAÇÃO dos custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2					**Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos				
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO BRUTA**				**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
			DIURNO		**NOTURNO**					
			QUANT.	**VALOR**	**QUANT.**	**VALOR**				
PESSOAL	Agente da Juventude	40 H	20	1.708,09	0	2.049,71	34.161,80	409.941,60	MÊS 1 ao MÊS 12	1
	Analista Contábil	40 H	2	3.755,21	0	4.506,25	7.510,42	90.125,04	MÊS 1 ao MÊS 12	2
	Assessor de Imprensa	40 H	1	3.973,31	0	4.767,97	3.973,31	47.679,72	MÊS 1 ao MÊS 12	3
	Assistente Administrativo	40 H	8	2.596,02	0	3.115,22	20.768,16	249.217,92	MÊS 1 ao MÊS 12	4
	Assistente de Comunicação	40 H	2	2.345,77	0	2.814,92	4.691,54	56.298,48	MÊS 1 ao MÊS 12	5
	Assistente de Núcleo	40 H	20	1.384,28	0	1.661,14	27.685,60	332.227,20	MÊS 1 ao MÊS 12	6
	Auxiliar Administrativo	40 H	2	1.578,50	0	1.894,20	3.157,00	37.884,00	MÊS 1 ao MÊS 12	7
	Coordenador de Núcleo	40 H	20	4.049,42	0	4.859,30	80.988,40	971.860,80	MÊS 1 ao MÊS 12	8
	Coordenador Geral de Núcleos	40 H	2	5.538,73	0	6.646,48	11.077,46	132.929,52	MÊS 1 ao MÊS 12	9
	Fotógrafo	40 H	1	2.253,93	0	2.704,72	2.253,93	27.047,16	MÊS 1 ao MÊS 12	10
	Motorista	40 H	8	1.828,18	0	2.193,82	14.625,44	175.505,28	MÊS 1 ao MÊS 12	11
	Pedagogo	30 H	1	2.673,89	0	3.208,67	2.673,89	32.086,68	MÊS 1 ao MÊS 12	12
	Produtor Cultural	40 H	1	2.562,61	0	3.075,13	2.562,61	30.751,32	MÊS 1 ao MÊS 12	13
	Psicólogo	30 H	2	3.040,16	0	3.648,19	6.080,32	72.963,84	MÊS 1 ao MÊS 12	14
	Tutor	40 H	5	2.111,40	0	2.533,68	10.557,00	126.684,00	MÊS 1 ao MÊS 12	15
	Videomaker	40 H	1	2.322,11	0	2.786,53	2.322,11	27.865,32	MÊS 1 ao MÊS 12	16
	SUBTOTAL 1		**96**		**0**		**235.088,99**	**2.821.067,88**		
	ENCARGOS S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%	sobre a remuneração		47.017,80	564.213,58	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SAT	3,00%			7.052,67	84.632,04	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			5.877,22	70.526,70	MÊS 1 ao MÊS 12	
			INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			7.757,94	93.095,24	MÊS 1 ao MÊS 12	
			FGTS	8,00%			18.807,12	225.685,43	MÊS 1 ao MÊS 12	
			PIS	1,00%			2.350,89	28.210,68	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 2			**37,80%**			**88.863,64**	**1.066.363,66**		
	PROVISIONAMENTO S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		26.118,39	313.420,64	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		9.403,56	112.842,72	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		19.582,91	234.994,95	MÊS 1 ao MÊS 12	
			13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		19.582,91	234.994,95	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 3			**31,77%**	al c/ encargos + provisionamento:	69,57%	**74.687,77**	**896.253,27**		
	BENEFÍCIOS		**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Vale Transporte		96	22	4,30	2	18.163,20	217.958,40	MÊS 1 ao MÊS 12	17
	Vale Refeição / Alimentação		96	22	26,90	1	56.812,80	681.753,60	MÊS 1 ao MÊS 12	18
	SUBTOTAL 4						**74.976,00**	**899.712,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
OPERACIONAL	Alimentação		Gêneros Alimentícios		0	0,00	0,00	0,00		
			Lanches Tipo I		4.400	10,00	44.000,00	528.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	19
			Lanches Tipo II		0	0,00	0,00	0,00		
	SUBTOTAL 5						**44.000,00**	**528.000,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Locação de Veículos (+ Combustível)		Veículo Tipo I - carro		4	2.699,00	10.796,00	129.552,00	MÊS 1 ao MÊS 12	20
			Veículo Tipo II - utilitário		2	14.250,00	28.500,00	342.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	21
			Veículo Tipo III - van		2	22.000,00	44.000,00	528.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	22
	SUBTOTAL 6						**83.296,00**	**999.552,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Serviços Gráficos		Certificados		200	2,37	474,00	5.688,00	MÊS 1 ao MÊS 12	23
			Impressão em papel fotográfico		200	3,00	600,00	7.200,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Formulário		200	2,37	474,00	5.688,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Ficha de inscrição		200	2,80	560,00	6.720,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Adesivos		200	1,25	250,00	3.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Banners		20	70,00	1.400,00	16.800,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 7						**3.758,00**	**45.096,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**2 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Kit Colaborador		Ecobag		45	28,50	1.282,50	2.565,00	MÊS 1 e MÊS 6	24
			Bloco de anotação		45	12,00	540,00	1.080,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		90	1,20	108,00	216,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		45	2,88	129,60	259,20	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		90	2,70	243,00	486,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		90	1,20	108,00	216,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		45	2,50	112,50	225,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 8						**2.523,60**	**5.047,20**		

Rio PREFEITURA | Juventude

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude	**VÍNCULO:** Gabinete do Secretário	**BASE:**	**JUN/23**
Discriminação: CONSOLIDAÇÃO dos custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2	**Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos		

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	2 MESES	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
MATERIAIS	Kit Aluno	Ecobag	200	28,50	5.700,00	11.400,00	MÊS 1 e MÊS 6	25
		Bloco de anotação	200	12,00	2.400,00	4.800,00	MÊS 1 e MÊS 6	
		Caneta	400	1,20	480,00	960,00	MÊS 1 e MÊS 6	
		Squeeze	200	2,88	576,00	1.152,00	MÊS 1 e MÊS 6	
		Borracha	400	2,70	1.080,00	2.160,00	MÊS 1 e MÊS 6	
		Lápis	400	1,20	480,00	960,00	MÊS 1 e MÊS 6	
		Apontador	200	2,50	500,00	1.000,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 9				**11.216,00**	**22.432,00**		
	ESPECIFICAÇÃO		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**1 MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Equipamentos	Projetor	2	3.999,99	7.999,98	7.999,98	MÊS 1	26
		Tela para projeção	2	278,00	556,00	556,00	MÊS 1	
		Tablet	20	854,05	17.081,00	17.081,00	MÊS 1	
		Chip	20	9,99	199,80	199,80	MÊS 1	
		Recarga chip	20	25,00	500,00	6.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
		Caixa de som	2	1.113,18	2.226,36	2.226,36	MÊS 1	
		Microfone	2	123,19	246,38	246,38	MÊS 1	
	SUBTOTAL 10				**28.809,52**	**34.309,52**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**2 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS DOS EIXOS	EIXOS (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.H.)	Esportivo	1	17.600,00	17.600,00	35.200,00	MÊS 1 e MÊS 6	27
		Sustentabilidade	1	17.600,00	17.600,00	35.200,00	MÊS 1 e MÊS 6	
		Cultural	1	17.600,00	17.600,00	35.200,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 11				**52.800,00**	**105.600,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**---**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
INCENTIVO	Auxílio Participação	Aluno regular	200	400,00	80.000,00	960.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	28
		Aluno destaque 1º lugar	20	1.000,00	20.000,00	40.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 2º lugar	20	800,00	16.000,00	32.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 3º lugar	20	600,00	12.000,00	24.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
	SUBTOTAL 12				**128.000,00**	**1.056.000,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**MÊS**	**12 MESES**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis				0,00	0,00		
	Despesas Locatícias (estima-se que esses custos representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)			80%	0,00	0,00		
	Locação de Bens Móveis				0,00	0,00		
	Prestação de Serviços de Terceiros	valor unitário: 0,00	p/ hora ///////// horas p/mês:	0	0,00	0,00		
	Uniforme	para os colaboradores; valor unitário: 29,90	Quantidade: 96		2.870,40	34.444,80	MÊS 1 ao MÊS 12	29
	Uniforme	para os alunos; valor unitário: 29,90	Quantidade: 200		5.980,00	71.760,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				28.460,00	341.520,00	MÊS 1 ao MÊS 12	30
	Kit Higiene	usuários/mês: 0	valor unitário: 0,00		0,00	0,00		
	Custeio Operacional (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.G.)				17.600,00	211.200,00	MÊS 1 ao MÊS 12	31
	SUBTOTAL 13				**54.910,40**	**658.924,80**		
TOTAL PARCIAL (I)	**SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13)**				**882.929,92**	**9.138.358,32**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).		Percentual sobre item I	4%	30.461,19	365.534,33	MÊS 1 ao MÊS 12	32
TOTAL GERAL = I + II					**913.391,11**	**9.503.892,66**		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 20 (vinte) cargos de Agentes da Juventude, Ensino Fundamental Completo.

NOTA 2: 02 (dois) cargos de Analista Contábil,Graduação completa em ciências contábeis ou comprovação de que têm expertise desde que com Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 3: 01 (um) cargos de Assessor de Imprensa, Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo) ou Relações Públicas.

NOTA 4: 08 (oito) cargos de Assistente Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento em pacote office.

NOTA 5: 02 (dois) cargos de Assistente de Comunicação, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 6: 20 (vinte) cargos de Assistente de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 7: 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 8: 20 (vinte) cargos de Coordenador de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 9: 02 (dois) cargos de Coordenador Geral de Núcleos, Nível superior completo em qualquer área

NOTA 10: 01 (um) cargo de Fotógrafo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência na área.

NOTA 11: 08 (oito) cargos de Motorista, Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 12: 01 (um) cargo de Pedagogo, Ensino Superior Completo em Pedagogia com registro profissional.

NOTA 13: 01 (um) cargo de Produtor Cultural, Ensino Superior Completo na área de Cultura.

NOTA 14: 02 (dois) cargos de Psicólogo, Ensino Superior Completo em Psicologia e registro profissional.

NOTA 15: 05 (cinco) cargos de Tutor, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 16: 01 (um) cargo de Videomaker, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.

NOTA 17: Tarifa modal praticada na cidade do Rio de Janeiro (R$ 4,30) considerando duas passagens de ida e duas passagens de volta e 22 (vinte e dois) dias uteis no mês.

NOTA 18: Vale Refeição / Alimentação no valor acordado na Convenção Coletiva 2023.

NOTA 19: Total de 4.400 lanches/mês para os usuários: 200 usuários x 22 dias.

Rio PREFEITURA | Juventude

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude	**VÍNCULO:** Gabinete do Secretário	**BASE:**	**JUN/23**
Discriminação: CONSOLIDAÇÃO dos custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2	**Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos		

NOTA 20:	Locação de veículos automotor de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia
NOTA 21:	Locação de veículo automotor de médio porte, tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia
NOTA 22:	Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.
NOTA 23:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.C.
NOTA 24:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.D.
NOTA 25:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.E.
NOTA 26:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.F.
NOTA 27:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.H.
NOTA 28:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.I.
NOTA 29:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.J.
NOTA 30:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.K.
NOTA 31:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.G.
NOTA 32:	Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.L.

Rio PREFEITURA | Juventude

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude | **VÍNCULO:** Gabinete do Secretário | **BASE: JUN/23**

Discriminação: Custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2 para o **MÊS 1** | **Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	Agente da Juventude	40 H	20	1.708,09	0	2.049,71	34.161,80	MÊS 1 ao MÊS 12	1
	Analista Contábil	40 H	2	3.755,21	0	4.506,25	7.510,42	MÊS 1 ao MÊS 12	2
	Assessor de Imprensa	40 H	1	3.973,31	0	4.767,97	3.973,31	MÊS 1 ao MÊS 12	3
	Assistente Administrativo	40 H	8	2.596,02	0	3.115,22	20.768,16	MÊS 1 ao MÊS 12	4
	Assistente de Comunicação	40 H	2	2.345,77	0	2.814,92	4.691,54	MÊS 1 ao MÊS 12	5
	Assistente de Núcleo	40 H	20	1.384,28	0	1.661,14	27.685,60	MÊS 1 ao MÊS 12	6
	Auxiliar Administrativo	40 H	2	1.578,50	0	1.894,20	3.157,00	MÊS 1 ao MÊS 12	7
	Coordenador de Núcleo	40 H	20	4.049,42	0	4.859,30	80.988,40	MÊS 1 ao MÊS 12	8
	Coordenador Geral de Núcleos	40 H	2	5.538,73	0	6.646,48	11.077,46	MÊS 1 ao MÊS 12	9
	Fotógrafo	40 H	1	2.253,93	0	2.704,72	2.253,93	MÊS 1 ao MÊS 12	10
	Motorista	40 H	8	1.828,18	0	2.193,82	14.625,44	MÊS 1 ao MÊS 12	11
	Pedagogo	30 H	1	2.673,89	0	3.208,67	2.673,89	MÊS 1 ao MÊS 12	12
	Produtor Cultural	40 H	1	2.562,61	0	3.075,13	2.562,61	MÊS 1 ao MÊS 12	13
	Psicólogo	30 H	2	3.040,16	0	3.648,19	6.080,32	MÊS 1 ao MÊS 12	14
	Tutor	40 H	5	2.111,40	0	2.533,68	10.557,00	MÊS 1 ao MÊS 12	15
	Videomaker	40 H	1	2.322,11	0	2.786,53	2.322,11	MÊS 1 ao MÊS 12	16
	SUBTOTAL 1		**96**		**0**		**235.088,99**		
	ENCARGOS S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%	sobre a remuneração		47.017,80	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SAT	3,00%			7.052,67	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			5.877,22	MÊS 1 ao MÊS 12	
			INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			7.757,94	MÊS 1 ao MÊS 12	
			FGTS	8,00%			18.807,12	MÊS 1 ao MÊS 12	
			PIS	1,00%			2.350,89	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 2			**37,80%**			**88.863,64**		
	PROVISIONAMENTO S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		26.118,39	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		9.403,56	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
			13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 3			**31,77%**	I c/ encargos + provisionamento:	69,57%	**74.687,77**		
	BENEFÍCIOS		**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Vale Transporte		96	22	4,30	2	18.163,20	MÊS 1 ao MÊS 12	17
	Vale Refeição / Alimentação		96	22	26,90	1	56.812,80	MÊS 1 ao MÊS 12	18
	SUBTOTAL 4						**74.976,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
OPERACIONAL	Alimentação		Gêneros Alimentícios		0	0,00	0,00		
			Lanches Tipo I		4.400	10,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	19
			Lanches Tipo II		0	0,00	0,00		
	SUBTOTAL 5						**44.000,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Locação de Veículos (+ Combustível)		Veículo Tipo I - carro		4	2.699,00	10.796,00	MÊS 1 ao MÊS 12	20
			Veículo Tipo II - utilitário		2	14.250,00	28.500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	21
			Veículo Tipo III - van		2	22.000,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	22
	SUBTOTAL 6						**83.296,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Serviços Gráficos		Certificados		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	23
			Impressão em papel fotográfico		200	3,00	600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Formulário		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Ficha de inscrição		200	2,80	560,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Adesivos		200	1,25	250,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Banners		20	70,00	1.400,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 7						**3.758,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS	Kit Colaborador		Ecobag		45	28,50	1.282,50	MÊS 1 e MÊS 6	24
			Bloco de anotação		45	12,00	540,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		90	1,20	108,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		45	2,88	129,60	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		90	2,70	243,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		90	1,20	108,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		45	2,50	112,50	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 8						**2.523,60**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Kit Aluno		Ecobag		200	28,50	5.700,00	MÊS 1 e MÊS 6	25
			Bloco de anotação		200	12,00	2.400,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		400	1,20	480,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		200	2,88	576,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		400	2,70	1.080,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		400	1,20	480,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		200	2,50	500,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 9						**11.216,00**		

Rio PREFEITURA | Juventude

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
	Equipamentos	Projetor	2	3.999,99	7.999,98	MÊS 1	26
		Tela para projeção	2	278,00	556,00	MÊS 1	
		Tablet	20	854,05	17.081,00	MÊS 1	
		Chip	20	9,99	199,80	MÊS 1	
		Recarga chip	20	25,00	500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
		Caixa de som	2	1.113,18	2.226,36	MÊS 1	
		Microfone	2	123,19	246,38	MÊS 1	
	SUBTOTAL 10				**28.809,52**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS DOS EIXOS	EIXOS (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.H.)	Esportivo	1	17.600,00	17.600,00	MÊS 1 e MÊS 6	27
		Sustentabilidade	1	17.600,00	17.600,00	MÊS 1 e MÊS 6	28
		Cultural	1	17.600,00	17.600,00	MÊS 1 e MÊS 6	29
	SUBTOTAL 11				**52.800,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
INCENTIVO	Auxílio Participação	Aluno regular	200	400,00	80.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	30
		Aluno destaque 1º lugar	0	1.000,00	0,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 2º lugar	0	800,00	0,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 3º lugar	0	600,00	0,00	MÊS 6 e MÊS 12	
	SUBTOTAL 12				**80.000,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis				0,00		
	Despesas Locatícias (estima-se que esses custos representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)			80%	0,00		
	Locação de Bens Móveis				0,00		
	Prestação de Serviços de Terceiros	valor unitário: 0,00	p/ hora //////// horas p/mês: 0		0,00		
	Uniforme	para os colaboradores	valor unitário: 29,90	Quantidade: 96	2.870,40	MÊS 1 ao MÊS 12	31
	Uniforme	para os alunos	valor unitário: 29,90	Quantidade: 200	5.980,00	MÊS 1 ao MÊS 12	32
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				28.460,00	MÊS 1 ao MÊS 12	33
	Kit Higiene	usuários/mês: 0		valor unitário: 0,00	0,00		
	Custeio Operacional (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.G.)				17.600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	34
	SUBTOTAL 13				**54.910,40**		
TOTAL PARCIAL (I)	**SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13)**				**834.929,92**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).		Percentual sobre item I	4%	33.397,20	MÊS 1	35
TOTAL GERAL = I + II					**868.327,12**		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 20 (vinte) cargos de Agentes da Juventude, Ensino Fundamental Completo.

NOTA 2: 02 (dois) cargos de Analista Contábil,Graduação completa em ciências contábeis ou comprovação de que têm expertise desde que com Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 3: 01 (um) cargos de Assessor de Imprensa, Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo) ou Relações Públicas.

NOTA 4: 08 (oito) cargos de Assistente Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento em pacote office.

NOTA 5: 02 (dois) cargos de Assistente de Comunicação, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 6: 20 (vinte) cargos de Assistente de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 7: 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 8: 20 (vinte) cargos de Coordenador de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 9: 02 (dois) cargos de Coordenador Geral de Núcleos, Nível superior completo em qualquer área

NOTA 10: 01 (um) cargo de Fotógrafo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência na área.

NOTA 11: 08 (oito) cargos de Motorista, Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 12: 01 (um) cargo de Pedagogo, Ensino Superior Completo em Pedagogia com registro profissional.

NOTA 13: 01 (um) cargo de Produtor Cultural, Ensino Superior Completo na área de Cultura.

NOTA 14: 02 (dois) cargos de Psicólogo, Ensino Superior Completo em Psicologia e registro profissional.

NOTA 15: 05 (cinco) cargos de Tutor, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 16: 01 (um) cargo de Videomaker, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.

NOTA 17: Tarifa modal praticada na cidade do Rio de Janeiro (R$ 4,30) considerando duas passagens de ida e duas passagens de volta e 22 (vinte e dois) dias uteis no mês.

NOTA 18: Vale Refeição / Alimentação no valor acordado na Convenção Coletiva 2023.

NOTA 19: Total de 4.400 lanches/mês para os usuários: 200 usuários x 22 dias.

NOTA 20: Locação de veículos automotor de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 21: Locação de veículo automotor de médio porte, tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 22: Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.

NOTA 23: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.C.

NOTA 24: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.D.

NOTA 25: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.E.

NOTA 26: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.F.

NOTA 27: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.H.

NOTA 28: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.I.

NOTA 29: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.J.

NOTA 30: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.K.

NOTA 31: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.G.

NOTA 32: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.L.

Rio PREFEITURA | Juventude

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude | **VÍNCULO:** Gabinete do Secretário | **BASE: JUN/23**

Discriminação: Custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2 para o **MÊS 6** | **Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	Agente da Juventude	40 H	20	1.708,09	0	2.049,71	34.161,80	MÊS 1 ao MÊS 12	1
	Analista Contábil	40 H	2	3.755,21	0	4.506,25	7.510,42	MÊS 1 ao MÊS 12	2
	Assessor de Imprensa	40 H	1	3.973,31	0	4.767,97	3.973,31	MÊS 1 ao MÊS 12	3
	Assistente Administrativo	40 H	8	2.596,02	0	3.115,22	20.768,16	MÊS 1 ao MÊS 12	4
	Assistente de Comunicação	40 H	2	2.345,77	0	2.814,92	4.691,54	MÊS 1 ao MÊS 12	5
	Assistente de Núcleo	40 H	20	1.384,28	0	1.661,14	27.685,60	MÊS 1 ao MÊS 12	6
	Auxiliar Administrativo	40 H	2	1.578,50	0	1.894,20	3.157,00	MÊS 1 ao MÊS 12	7
	Coordenador de Núcleo	40 H	20	4.049,42	0	4.859,30	80.988,40	MÊS 1 ao MÊS 12	8
	Coordenador Geral de Núcleos	40 H	2	5.538,73	0	6.646,48	11.077,46	MÊS 1 ao MÊS 12	9
	Fotógrafo	40 H	1	2.253,93	0	2.704,72	2.253,93	MÊS 1 ao MÊS 12	10
	Motorista	40 H	8	1.828,18	0	2.193,82	14.625,44	MÊS 1 ao MÊS 12	11
	Pedagogo	30 H	1	2.673,89	0	3.208,67	2.673,89	MÊS 1 ao MÊS 12	12
	Produtor Cultural	40 H	1	2.562,61	0	3.075,13	2.562,61	MÊS 1 ao MÊS 12	13
	Psicólogo	30 H	2	3.040,16	0	3.648,19	6.080,32	MÊS 1 ao MÊS 12	14
	Tutor	40 H	5	2.111,40	0	2.533,68	10.557,00	MÊS 1 ao MÊS 12	15
	Videomaker	40 H	1	2.322,11	0	2.786,53	2.322,11	MÊS 1 ao MÊS 12	16
	SUBTOTAL 1		**96**		**0**		**235.088,99**		
	ENCARGOS S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%	sobre a remuneração		47.017,80	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SAT	3,00%			7.052,67	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			5.877,22	MÊS 1 ao MÊS 12	
			INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			7.757,94	MÊS 1 ao MÊS 12	
			FGTS	8,00%			18.807,12	MÊS 1 ao MÊS 12	
			PIS	1,00%			2.350,89	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 2			**37,80%**			**88.863,64**		
	PROVISIONAMENTO S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		26.118,39	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		9.403,56	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
			13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 3			**31,77%**	al c/ encargos + provisionamento:	69,57%	**74.687,77**		
	BENEFÍCIOS		**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Vale Transporte		96	22	4,30	2	18.163,20	MÊS 1 ao MÊS 12	17
	Vale Refeição / Alimentação		96	22	26,90	1	56.812,80	MÊS 1 ao MÊS 12	18
	SUBTOTAL 4						**74.976,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
OPERACIONAL	Alimentação		Gêneros Alimentícios		0	0,00	0,00		
			Lanches Tipo I		4.400	10,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	19
			Lanches Tipo II		0	0,00	0,00		
	SUBTOTAL 5						**44.000,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Locação de Veículos (+ Combustível)		Veículo Tipo I - carro		4	2.699,00	10.796,00	MÊS 1 ao MÊS 12	20
			Veículo Tipo II - utilitário		2	14.250,00	28.500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	21
			Veículo Tipo III - van		2	22.000,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	22
	SUBTOTAL 6						**83.296,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Serviços Gráficos		Certificados		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	23
			Impressão em papel fotográfico		200	3,00	600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Formulário		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Ficha de inscrição		200	2,80	560,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Adesivos		200	1,25	250,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Banners		20	70,00	1.400,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 7						**3.758,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS	Kit Colaborador		Ecobag		45	28,50	1.282,50	MÊS 1 e MÊS 6	24
			Bloco de anotação		45	12,00	540,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		90	1,20	108,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		45	2,88	129,60	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		90	2,70	243,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		90	1,20	108,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		45	2,50	112,50	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 8						**2.523,60**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Kit Aluno		Ecobag		200	28,50	5.700,00	MÊS 1 e MÊS 6	25
			Bloco de anotação		200	12,00	2.400,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		400	1,20	480,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		200	2,88	576,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		400	2,70	1.080,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		400	1,20	480,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		200	2,50	500,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 9						**11.216,00**		

Rio PREFEITURA | Juventude

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
	Equipamentos	Projetor	0	0,00	0,00	MÊS 1	26
		Tela para projeção	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Tablet	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Chip	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Recarga chip	20	25,00	500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
		Caixa de som	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Microfone	0	0,00	0,00	MÊS 1	
	SUBTOTAL 10				500,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
MATERIAIS DOS EIXOS	EIXOS (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.H.)	Esportivo	1	17.600,00	17.600,00	MÊS 1 e MÊS 6	27
		Sustentabilidade	1	17.600,00	17.600,00	MÊS 1 e MÊS 6	28
		Cultural	1	17.600,00	17.600,00	MÊS 1 e MÊS 6	29
	SUBTOTAL 11				52.800,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
INCENTIVO	Auxílio Participação	Aluno regular	200	400,00	80.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	30
		Aluno destaque 1º lugar	20	1.000,00	20.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 2º lugar	20	800,00	16.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 3º lugar	20	600,00	12.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
	SUBTOTAL 12				128.000,00		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO				MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis				0,00		
	Despesas Locatícias (estima-se que esses custos representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)			80%	0,00		
	Locação de Bens Móveis				0,00		
	Prestação de Serviços de Terceiros	valor unitário: 0,00	p/ hora ///////// horas p/mês: 0		0,00		
	Uniforme	para os colaboradores	valor unitário: 29,90	Quantidade: 96	2.870,40	MÊS 1 ao MÊS 12	31
	Uniforme	para os alunos	valor unitário: 29,90	Quantidade: 200	5.980,00	MÊS 1 ao MÊS 12	32
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				28.460,00	MÊS 1 ao MÊS 12	33
	Kit Higiene	usuários/mês: 0		valor unitário: 0,00	0,00		
	Custeio Operacional (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.G.)				17.600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	34
	SUBTOTAL 13				54.910,40		
TOTAL PARCIAL (I)	SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13)				854.620,40	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).		Percentual sobre item I	4%	34.184,82	MÊS 6	35
TOTAL GERAL = I + II					888.805,22		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 20 (vinte) cargos de Agentes da Juventude, Ensino Fundamental Completo.

NOTA 2: 02 (dois) cargos de Analista Contábil,Graduação completa em ciências contábeis ou comprovação de que têm expertise desde que com Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 3: 01 (um) cargos de Assessor de Imprensa, Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo) ou Relações Públicas.

NOTA 4: 08 (oito) cargos de Assistente Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento em pacote office.

NOTA 5: 02 (dois) cargos de Assistente de Comunicação, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 6: 20 (vinte) cargos de Assistente de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 7: 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 8: 20 (vinte) cargos de Coordenador de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 9: 02 (dois) cargos de Coordenador Geral de Núcleos, Nível superior completo em qualquer área

NOTA 10: 01 (um) cargo de Fotógrafo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência na área.

NOTA 11: 08 (oito) cargos de Motorista, Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 12: 01 (um) cargo de Pedagogo, Ensino Superior Completo em Pedagogia com registro profissional.

NOTA 13: 01 (um) cargo de Produtor Cultural, Ensino Superior Completo na área de Cultura.

NOTA 14: 02 (dois) cargos de Psicólogo, Ensino Superior Completo em Psicologia e registro profissional.

NOTA 15: 05 (cinco) cargos de Tutor, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 16: 01 (um) cargo de Videomaker, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.

NOTA 17: Tarifa modal praticada na cidade do Rio de Janeiro (R$ 4,30) considerando duas passagens de ida e duas passagens de volta e 22 (vinte e dois) dias uteis no mês.

NOTA 18: Vale Refeição / Alimentação no valor acordado na Convenção Coletiva 2023.

NOTA 19: Total de 4.400 lanches/mês para os usuários: 200 usuários x 22 dias.

NOTA 20: Locação de veículos automotor de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 21: Locação de veículo automotor de médio porte, tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 22: Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.

NOTA 23: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.C.

NOTA 24: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.D.

NOTA 25: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.E.

NOTA 26: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.F.

NOTA 27: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.H.

NOTA 28: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.I.

NOTA 29: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.J.

NOTA 30: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.K.

NOTA 31: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.G.

NOTA 32: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.L.

Rio PREFEITURA | Juventude

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude | **VÍNCULO:** Gabinete do Secretário | **BASE:** JUN/23

Discriminação: Custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2 para o **MÊS 12** | **Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	Agente da Juventude	40 H	20	1.708,09	0	2.049,71	34.161,80	MÊS 1 ao MÊS 12	1
	Analista Contábil	40 H	2	3.755,21	0	4.506,25	7.510,42	MÊS 1 ao MÊS 12	2
	Assessor de Imprensa	40 H	1	3.973,31	0	4.767,97	3.973,31	MÊS 1 ao MÊS 12	3
	Assistente Administrativo	40 H	8	2.596,02	0	3.115,22	20.768,16	MÊS 1 ao MÊS 12	4
	Assistente de Comunicação	40 H	2	2.345,77	0	2.814,92	4.691,54	MÊS 1 ao MÊS 12	5
	Assistente de Núcleo	40 H	20	1.384,28	0	1.661,14	27.685,60	MÊS 1 ao MÊS 12	6
	Auxiliar Administrativo	40 H	2	1.578,50	0	1.894,20	3.157,00	MÊS 1 ao MÊS 12	7
	Coordenador de Núcleo	40 H	20	4.049,42	0	4.859,30	80.988,40	MÊS 1 ao MÊS 12	8
	Coordenador Geral de Núcleos	40 H	2	5.538,73	0	6.646,48	11.077,46	MÊS 1 ao MÊS 12	9
	Fotógrafo	40 H	1	2.253,93	0	2.704,72	2.253,93	MÊS 1 ao MÊS 12	10
	Motorista	40 H	8	1.828,18	0	2.193,82	14.625,44	MÊS 1 ao MÊS 12	11
	Pedagogo	30 H	1	2.673,89	0	3.208,67	2.673,89	MÊS 1 ao MÊS 12	12
	Produtor Cultural	40 H	1	2.562,61	0	3.075,13	2.562,61	MÊS 1 ao MÊS 12	13
	Psicólogo	30 H	2	3.040,16	0	3.648,19	6.080,32	MÊS 1 ao MÊS 12	14
	Tutor	40 H	5	2.111,40	0	2.533,68	10.557,00	MÊS 1 ao MÊS 12	15
	Videomaker	40 H	1	2.322,11	0	2.786,53	2.322,11	MÊS 1 ao MÊS 12	16
	SUBTOTAL 1		**96**		**0**		**235.088,99**		
	ENCARGOS S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%	sobre a remuneração		47.017,80	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SAT	3,00%			7.052,67	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			5.877,22	MÊS 1 ao MÊS 12	
			INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			7.757,94	MÊS 1 ao MÊS 12	
			FGTS	8,00%			18.807,12	MÊS 1 ao MÊS 12	
			PIS	1,00%			2.350,89	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 2			**37,80%**			**88.863,64**		
	PROVISIONAMENTO S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		26.118,39	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		9.403,56	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
			13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 3			**31,77%**	↑ c/ encargos + provisionamento:	69,57%	**74.687,77**		
	BENEFÍCIOS		**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Vale Transporte		96	22	4,30	2	18.163,20	MÊS 1 ao MÊS 12	17
	Vale Refeição / Alimentação		96	22	26,90	1	56.812,80	MÊS 1 ao MÊS 12	18
	SUBTOTAL 4						**74.976,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
OPERACIONAL	Alimentação		Gêneros Alimentícios		0	0,00	0,00		
			Lanches Tipo I		4.400	10,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	19
			Lanches Tipo II		0	0,00	0,00		
	SUBTOTAL 5						**44.000,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Locação de Veículos (+ Combustível)		Veículo Tipo I - carro		4	2.699,00	10.796,00	MÊS 1 ao MÊS 12	20
			Veículo Tipo II - utilitário		2	14.250,00	28.500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	21
			Veículo Tipo III - van		2	22.000,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	22
	SUBTOTAL 6						**83.296,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Serviços Gráficos		Certificados		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	23
			Impressão em papel fotográfico		200	3,00	600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Formulário		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Ficha de inscrição		200	2,80	560,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Adesivos		200	1,25	250,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Banners		20	70,00	1.400,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 7						**3.758,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS	Kit Colaborador		Ecobag		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	24
			Bloco de anotação		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 8						**0,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Kit Aluno		Ecobag		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	25
			Bloco de anotação		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 9						**0,00**		

Rio PREFEITURA | Juventude

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
	Equipamentos	Projetor	0	0,00	0,00	MÊS 1	26
		Tela para projeção	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Tablet	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Chip	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Recarga chip	20	25,00	500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
		Caixa de som	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Microfone	0	0,00	0,00	MÊS 1	
	SUBTOTAL 10				**500,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS DOS EIXOS	EIXOS (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.H.)	Esportivo	0	17.600,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	27
		Sustentabilidade	0	17.600,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	28
		Cultural	0	17.600,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	29
	SUBTOTAL 11				**0,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
INCENTIVO	Auxílio Participação	Aluno regular	200	400,00	80.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	30
		Aluno destaque 1º lugar	20	1.000,00	20.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 2º lugar	20	800,00	16.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 3º lugar	20	600,00	12.000,00	MÊS 6 e MÊS 12	
	SUBTOTAL 12				**128.000,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis				0,00		
	Despesas Locatícias (estima-se que esses custos representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)			80%	0,00		
	Locação de Bens Móveis				0,00		
	Prestação de Serviços de Terceiros	valor unitário: 0,00	p/ hora ///////// horas p/mês: 0		0,00		
	Uniforme	para os colaboradores	valor unitário: 29,90	Quantidade: 96	2.870,40	MÊS 1 ao MÊS 12	31
	Uniforme	para os alunos	valor unitário: 29,90	Quantidade: 200	5.980,00	MÊS 1 ao MÊS 12	32
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				28.460,00	MÊS 1 ao MÊS 12	33
	Kit Higiene	usuários/mês: 0		valor unitário: 0,00	0,00		
	Custeio Operacional (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.G.)				17.600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	34
	SUBTOTAL 13				**54.910,40**		
TOTAL PARCIAL (I)	**SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13)**				**788.080,80**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).		Percentual sobre item I	4%	31.523,23	MÊS 12	35
TOTAL GERAL = I + II					**819.604,03**		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 20 (vinte) cargos de Agentes da Juventude, Ensino Fundamental Completo.

NOTA 2: 02 (dois) cargos de Analista Contábil,Graduação completa em ciências contábeis ou comprovação de que têm expertise desde que com Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 3: 01 (um) cargos de Assessor de Imprensa, Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo) ou Relações Públicas.

NOTA 4: 08 (oito) cargos de Assistente Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento em pacote office.

NOTA 5: 02 (dois) cargos de Assistente de Comunicação, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 6: 20 (vinte) cargos de Assistente de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 7: 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 8: 20 (vinte) cargos de Coordenador de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 9: 02 (dois) cargos de Coordenador Geral de Núcleos, Nível superior completo em qualquer área

NOTA 10: 01 (um) cargo de Fotógrafo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência na área.

NOTA 11: 08 (oito) cargos de Motorista, Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 12: 01 (um) cargo de Pedagogo, Ensino Superior Completo em Pedagogia com registro profissional.

NOTA 13: 01 (um) cargo de Produtor Cultural, Ensino Superior Completo na área de Cultura.

NOTA 14: 02 (dois) cargos de Psicólogo, Ensino Superior Completo em Psicologia e registro profissional.

NOTA 15: 05 (cinco) cargos de Tutor, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 16: 01 (um) cargo de Videomaker, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.

NOTA 17: Tarifa modal praticada na cidade do Rio de Janeiro (R$ 4,30) considerando duas passagens de ida e duas passagens de volta e 22 (vinte e dois) dias uteis no mês.

NOTA 18: Vale Refeição / Alimentação no valor acordado na Convenção Coletiva 2023.

NOTA 19: Total de 4.400 lanches/mês para os usuários: 200 usuários x 22 dias.

NOTA 20: Locação de veículos automotor de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 21: Locação de veículo automotor de médio porte, tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 22: Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.

NOTA 23: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.C.

NOTA 24: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.D.

NOTA 25: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.E.

NOTA 26: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.F.

NOTA 27: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.H.

NOTA 28: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.I.

NOTA 29: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.J.

NOTA 30: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.K.

NOTA 31: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.G.

NOTA 32: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.L.

Rio PREFEITURA | Juventude

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude | **VÍNCULO:** Gabinete do Secretário | **BASE: JUN/23**

Discriminação: Custos do Pacto pela Juventude AP1 + AP2 para todos os meses **exceto MÊS 1, MÊS 6 e MÊS 12** | **Meta:** 200 jovens atendidos/mês - 20 núcleos

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	Agente da Juventude	40 H	20	1.708,09	0	2.049,71	34.161,80	MÊS 1 ao MÊS 12	1
	Analista Contábil	40 H	2	3.755,21	0	4.506,25	7.510,42	MÊS 1 ao MÊS 12	2
	Assessor de Imprensa	40 H	1	3.973,31	0	4.767,97	3.973,31	MÊS 1 ao MÊS 12	3
	Assistente Administrativo	40 H	8	2.596,02	0	3.115,22	20.768,16	MÊS 1 ao MÊS 12	4
	Assistente de Comunicação	40 H	2	2.345,77	0	2.814,92	4.691,54	MÊS 1 ao MÊS 12	5
	Assistente de Núcleo	40 H	20	1.384,28	0	1.661,14	27.685,60	MÊS 1 ao MÊS 12	6
	Auxiliar Administrativo	40 H	2	1.578,50	0	1.894,20	3.157,00	MÊS 1 ao MÊS 12	7
	Coordenador de Núcleo	40 H	20	4.049,42	0	4.859,30	80.988,40	MÊS 1 ao MÊS 12	8
	Coordenador Geral de Núcleos	40 H	2	5.538,73	0	6.646,48	11.077,46	MÊS 1 ao MÊS 12	9
	Fotógrafo	40 H	1	2.253,93	0	2.704,72	2.253,93	MÊS 1 ao MÊS 12	10
	Motorista	40 H	8	1.828,18	0	2.193,82	14.625,44	MÊS 1 ao MÊS 12	11
	Pedagogo	30 H	1	2.673,89	0	3.208,67	2.673,89	MÊS 1 ao MÊS 12	12
	Produtor Cultural	40 H	1	2.562,61	0	3.075,13	2.562,61	MÊS 1 ao MÊS 12	13
	Psicólogo	30 H	2	3.040,16	0	3.648,19	6.080,32	MÊS 1 ao MÊS 12	14
	Tutor	40 H	5	2.111,40	0	2.533,68	10.557,00	MÊS 1 ao MÊS 12	15
	Videomaker	40 H	1	2.322,11	0	2.786,53	2.322,11	MÊS 1 ao MÊS 12	16
	SUBTOTAL 1		**96**		**0**		**235.088,99**		
	ENCARGOS S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%	sobre a remuneração		47.017,80	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SAT	3,00%			7.052,67	MÊS 1 ao MÊS 12	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			5.877,22	MÊS 1 ao MÊS 12	
			INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			7.757,94	MÊS 1 ao MÊS 12	
			FGTS	8,00%			18.807,12	MÊS 1 ao MÊS 12	
			PIS	1,00%			2.350,89	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 2			**37,80%**			**88.863,64**		
	PROVISIONAMENTO S/ REMUNERAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	**%**	**DISCRIMINAÇÃO**		**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		26.118,39	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		9.403,56	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Aviso Prévio	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
			13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		19.582,91	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 3			**31,77%**	**d c/ encargos + provisionamento:**	**69,57%**	**74.687,77**		
	BENEFÍCIOS		**QUANT. EFETIVOS**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Vale Transporte		96	22	4,30	2	18.163,20	MÊS 1 ao MÊS 12	17
	Vale Refeição / Alimentação		96	22	26,90	1	56.812,80	MÊS 1 ao MÊS 12	18
	SUBTOTAL 4						**74.976,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
OPERACIONAL	Alimentação		Gêneros Alimentícios		0	0,00	0,00		
			Lanches Tipo I		4.400	10,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	19
			Lanches Tipo II		0	0,00	0,00		
	SUBTOTAL 5						**44.000,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Locação de Veículos (+ Combustível)		Veículo Tipo I - carro		4	2.699,00	10.796,00	MÊS 1 ao MÊS 12	20
			Veículo Tipo II - utilitário		2	14.250,00	28.500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	21
			Veículo Tipo III - van		2	22.000,00	44.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	22
	SUBTOTAL 6						**83.296,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Serviços Gráficos		Certificados		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	23
			Impressão em papel fotográfico		200	3,00	600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Formulário		200	2,37	474,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Ficha de inscrição		200	2,80	560,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Adesivos		200	1,25	250,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
			Banners		20	70,00	1.400,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
	SUBTOTAL 7						**3.758,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS	Kit Colaborador		Ecobag		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	24
			Bloco de anotação		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 8						**0,00**		
	ESPECIFICAÇÃO				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
	Kit Aluno		Ecobag		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	25
			Bloco de anotação		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Caneta		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Squeeze		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Borracha		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Lápis		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
			Apontador		0	0,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	
	SUBTOTAL 9						**0,00**		

Rio PREFEITURA | Juventude

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	MÊS DE DESEMBOLSO	NOTA
	Equipamentos	Projetor	0	0,00	0,00	MÊS 1	26
		Tela para projeção	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Tablet	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Chip	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Recarga chip	20	25,00	500,00	MÊS 1 ao MÊS 12	
		Caixa de som	0	0,00	0,00	MÊS 1	
		Microfone	0	0,00	0,00	MÊS 1	
	SUBTOTAL 10				**500,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
MATERIAIS DOS EIXOS	EIXOS (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.H.)	Esportivo	0	17.600,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	27
		Sustentabilidade	0	17.600,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	28
		Cultural	0	17.600,00	0,00	MÊS 1 e MÊS 6	29
	SUBTOTAL 11				**0,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
INCENTIVO	Auxílio Participação	Aluno regular	200	400,00	80.000,00	MÊS 1 ao MÊS 12	30
		Aluno destaque 1º lugar	0	1.000,00	0,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 2º lugar	0	800,00	0,00	MÊS 6 e MÊS 12	
		Aluno destaque 3º lugar	0	600,00	0,00	MÊS 6 e MÊS 12	
	SUBTOTAL 12				**80.000,00**		
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**MÊS**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis				0,00		
	Despesas Locatícias (estima-se que esses custos representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)			80%	0,00		
	Locação de Bens Móveis				0,00		
	Prestação de Serviços de Terceiros	valor unitário: 0,00	p/ hora ///////// horas p/mês: 0		0,00		
	Uniforme	para os colaboradores	valor unitário: 29,90	Quantidade: 96	2.870,40	MÊS 1 ao MÊS 12	31
	Uniforme	para os alunos	valor unitário: 29,90	Quantidade: 200	5.980,00	MÊS 1 ao MÊS 12	32
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				28.460,00	MÊS 1 ao MÊS 12	33
	Kit Higiene	usuários/mês: 0		valor unitário: 0,00	0,00		
	Custeio Operacional (conforme previsto no Plano de Trabalho item 16.G.)				17.600,00	MÊS 1 ao MÊS 12	34
	SUBTOTAL 13				**54.910,40**		
TOTAL PARCIAL (I)	**SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13)**				**740.080,80**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**NOTA**
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).		Percentual sobre item I	4%	29.603,23	todos os meses exceto MÊS 1, MÊS 6 e MÊS 12	35
TOTAL GERAL = I + II					**769.684,03**		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: 20 (vinte) cargos de Agentes da Juventude, Ensino Fundamental Completo.

NOTA 2: 02 (dois) cargos de Analista Contábil,Graduação completa em ciências contábeis ou comprovação de que têm expertise desde que com Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 3: 01 (um) cargos de Assessor de Imprensa, Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo) ou Relações Públicas.

NOTA 4: 08 (oito) cargos de Assistente Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento em pacote office.

NOTA 5: 02 (dois) cargos de Assistente de Comunicação, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 6: 20 (vinte) cargos de Assistente de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 7: 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com conhecimento do pacote office.

NOTA 8: 20 (vinte) cargos de Coordenador de Núcleo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 9: 02 (dois) cargos de Coordenador Geral de Núcleos, Nível superior completo em qualquer área

NOTA 10: 01 (um) cargo de Fotógrafo, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência na área.

NOTA 11: 08 (oito) cargos de Motorista, Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 12: 01 (um) cargo de Pedagogo, Ensino Superior Completo em Pedagogia com registro profissional.

NOTA 13: 01 (um) cargo de Produtor Cultural, Ensino Superior Completo na área de Cultura.

NOTA 14: 02 (dois) cargos de Psicólogo, Ensino Superior Completo em Psicologia e registro profissional.

NOTA 15: 05 (cinco) cargos de Tutor, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

NOTA 16: 01 (um) cargo de Videomaker, Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência e habilidades em produção e edição de vídeo.

NOTA 17: Tarifa modal praticada na cidade do Rio de Janeiro (R$ 4,30) considerando duas passagens de ida e duas passagens de volta e 22 (vinte e dois) dias uteis no mês.

NOTA 18: Vale Refeição / Alimentação no valor acordado na Convenção Coletiva 2023.

NOTA 19: Total de 4.400 lanches/mês para os usuários: 200 usuários x 22 dias.

NOTA 20: Locação de veículos automotor de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 21: Locação de veículo automotor de médio porte, tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia

NOTA 22: Locação de van, para até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, sem motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.

NOTA 23: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.C.

NOTA 24: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.D.

NOTA 25: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.E.

NOTA 26: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.F.

NOTA 27: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.H.

NOTA 28: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.I.

NOTA 29: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.J.

NOTA 30: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.K.

NOTA 31: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.G.

NOTA 32: Conforme especificado e justificado no Plano de Trabalho - item 16.L.

Rio PREFEITURA | Juventude

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

	ANO	MESES / VALOR MENSAL		PARCELA A SER DESEMBOLSADA	
out/23	2023	MÊS 1	868.327,12	PARCELA 1	2.407.695,18
nov/23		MÊS 2	769.684,03		
dez/23		MÊS 3	769.684,03		
jan/24	2024	MÊS 4	769.684,03	PARCELA 2	2.428.173,27
fev/24		MÊS 5	769.684,03		
mar/24		MÊS 6	888.805,22		
abr/24		MÊS 7	769.684,03	PARCELA 3	2.309.052,10
mai/24		MÊS 8	769.684,03		
jun/24		MÊS 9	769.684,03		
jul/24		MÊS 10	769.684,03	PARCELA 4	2.358.972,10
ago/24		MÊS 11	769.684,03		
set/24		MÊS 12	819.604,03		

TOTAL A SER DESEMBOLSADO: 9.503.892,66

PREVISTO PARA 2023: 2.407.695,18

PREVISTO PARA 2024: 7.096.197,47

TOTAL A SER DESEMBOLSADO: 9.503.892,66

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nºxxx/2023
Livro ___ - Nº ____ Fls.____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, E A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Aos_____dias do mês de_____de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representado pelo Sr. Chefe de Gabinete FERNANDO DIAS DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a ___, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº_, neste ato representado por seu Representante Legal,_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 01/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Juventude, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 11/07/2023, às fl.340, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução do projeto Pacto Pela Juventude - Área de Planejamento 1 e 2, que visa a disseminação de estratégias de cidadania e garantia de direitos das juventude cariocas mediante multiplicação de práticas que possibilitam a resolução de

problemas territoriais a partir da vivência local, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na no banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Administração Setorial da Secretaria Especial da Juventude Carioca*;*

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as obrigações estabelecidas no termo de referência que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Especial da Juventude Carioca, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à

parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de____/____/____a____/____/____, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao

exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 9.503.892,66 (nove milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), e correrá a conta do PT 53.01.14.422.0656.2975; FR 100; ND 3390.50.85, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº_____, em ___/___/20__, no valor de R$_____(*valor por extenso).*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PACTO PELA JUVENTUDE AP1 + AP2

	ANO	MESES / VALOR MENSAL		PARCELA A SER DESEMBOLSADA	
out/23	2023	MÊS 1	868.327,12	PARCELA 1	2.407.695,18
nov/23		MÊS 2	769.684,03		
dez/23		MÊS 3	769.684,03		
jan/24	2024	MÊS 4	769.684,03	PARCELA 2	2.428.173,27
fev/24		MÊS 5	769.684,03		
mar/24		MÊS 6	888.805,22		
abr/24		MÊS 7	769.684,03	PARCELA 3	2.309.052,10
mai/24		MÊS 8	769.684,03		
jun/24		MÊS 9	769.684,03		
jul/24		MÊS 10	769.684,03	PARCELA 4	2.358.972,10
ago/24		MÊS 11	769.684,03		
set/24		MÊS 12	819.604,03		

TOTAL A SER DESEMBOLSADO: 9.503.892,66

PREVISTO PARA 2023: 2.407.695,18

PREVISTO PARA 2024: 7.096.197,47

TOTAL A SER DESEMBOLSADO: 9.503.892,66

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses,

sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter

assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Toda a estrutura de monitoramento e avaliação ocorrerá no âmbito das comissão gestora da parceria e comissão de monitoramento e avaliação da parceria integrada por membros da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia Termo de Serviço - FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não foram adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,_____de_____de____.

_____

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Fernando Dias da Silva
Chefe de Gabinete

_____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta apresentada com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta apresentada às circunstâncias específicas e celebração da parceria:

ITEM ALTERADO	**JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO**
CLÁUSULA TERCEIRA. PARÁGRAFO ÚNICO	Uma vez que o plano de trabalho não faz menção às obrigações contidas no termo, incluímos o parágrafo único de forma a reportar ao termo de referência,
CLÁUSULA TERCEIRA. Item XVIII	CLÁUSULA TERCEIRA. INCLUSÃO do Item XVIII Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 12.852, de 05 de agosto de 2013. Justificativa: Considerando que os projetos têm como público alvo os jovens, conforme definido na Lei Federal nº 12.852, de 05/08/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, entendeu-se, *s.m.j.*, por oportuno, que as ações devem ser também alinhadas com os preceitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	**Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, e suas alterações, além dos exigidos neste instrumento de parceria e no plano de trabalho. Justificativa: Completou-se a informação quanto ao número da resolução CGM que parametriza a prestação de contas, na forma do Manual de Parceria Voluntárias, item 10, disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/exibeconteudo?id=6696527
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Texto elaborado pela JUV-RIO, conforme orienta a minuta-padrão: Os termos e condições previstas neste instrumento, bem como os previstos no termo de referência, plano de trabalho e anexos, serão monitorados e avaliados por comissões designadas especialmente para este fim, por ato do Secretário Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

Oziel Baiense
Matrícula 60/324.551-1
Assessor I

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da OSC)

[denominação/razão social da sociedade civil], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° 01/2023 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

_____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº _____
(em papel timbrado da OSC)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta OSC.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

_____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OSC

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2023.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 004/2023, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento

_____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OSC

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO)

Chamamento Público nº 004/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.° 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de de 2023.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO)

Chamamento Público nº 004/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados**:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro,___de_____de 2023.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria da Juventude Carioca (JUV-RIO)

Chamamento Público nº 004/2023.

_____,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro,___de_____de 2023.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria da Juventude Carioca

Chamamento Público nº 004/2023.

_____ , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 2023.

_____

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria da Juventude Carioca

Chamamento Público nº 004/2023.

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro,_____de_____de____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria da Juventude Carioca

Chamamento Público nº 004/2023.

_____ ,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro,_____de_____de____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria da Juventude Carioca

Chamamento Público nº 004/2023.

_____inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 004/2023

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1. Grau de Adequação	A	Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	5	10
	B	Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	3	
	C	Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	2	
2. Experiência	A	Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	3	10

	B	Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados.	2	
	C	Experiência do responsável administrativo pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante currículo, certidões e/ou atestados.	2	
	D	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	3	
3. Capacidade Operacional	A	Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas.	15	60
	B	Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	15	

	C	Apresentação do cronograma de realização das diferentes atividades (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	15	
	D	Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	15	
4. Economicidade	A	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos).	20	20
	B	O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos).	10	
	C	O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)	0	
TOTAL				100

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta apresentada com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42696/2016.
No entanto, foram incluídos os itens 7.1.5, solicitando a comprovação do proponente em políticas e projetos voltados à juventude; 12.1.16, de modo a requerer a comprovação junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, bem como consulta de Sanções Administrativas Ativas aplicadas pelo Município do Rio de Janeiro - SIGMA; e 10.1.3, com a necessidade que o Plano de Trabalho seja entregue em meio digital (cd ou pen drive).

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

Oziel Baiense
Matrícula 60/324.551-1
Coordenador I
Coordenação de Projetos Especiais e Inovação Participativa
Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO